



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA

OFÍCIOS DO VICE-REI PARA GOVERNADOR DA CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1799 A 1802.

v.05

Cx: 43

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA E DIGITAÇÃO: NEUSA MARIA SCHMITZ

Florianópolis/ Dezembro de 2015.

APRESENTAÇÃO

A Capitania de Santa Catarina foi criada quando a Coroa Portuguesa através da Provisão Régia de 11 de agosto de 1738, desincorporou os territórios da Ilha de Santa Catarina e o Continente do Rio Grande de São Pedro da jurisdição de São Paulo, passando-os para o Rio de Janeiro. Desta forma, Santa Catarina ficou subordinada diretamente aos Vice-Reis do Brasil, que concentravam funções legislativas, judiciárias, militares, administrativas e fazendárias. O vice-rei era o representante único e direto do poder real, era um “delegado imediato” do rei. O vice-rei possuía grande autonomia, pois estava distante do rei, que não podia governar pessoalmente.

Neste volume, os documentos são enviados do Rio de Janeiro pelos vice-reis Conde de Rezende (12/01/1799 a 27/11/1801), Dom Fernando José de Portugal (03/12/1801 a 12/08/1802) para os governadores da Capitania de Santa Catarina João Alberto de Miranda Ribeiro (12/01/1799 a 1.º/02/1800), Junta Governativa Catarinense (14/11/1800) e Joaquim Xavier Curado (19/11/1800 a 12/08/1802).

Este Instrumento de Pesquisa referente aos “Ofícios do Vice-Rei para Governador da Capitania” do período de 1799 a 1802, foi elaborado com o objetivo de organizar a “Coleção Vice-Rei”, que totaliza 08 volumes, e também em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística e também obedecendo os Critérios da Paleografia, com base no livro – Noções de Paleografia e de Diplomática, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor.

Os ofícios abordam os seguintes assuntos: mapas contendo informações sobre consumo, produção e exportação de produtos, nomeações de cargos, remessa de materiais e dinheiro para os Regimentos de Infantaria, plantação de baunilha e linho cânhamo, remessa de madeira para serem enviadas à Lisboa, viagens marítimas para realização de estudos (França), guerra entre nações, saques de corsários, remessa de editais e prisão de desertores.

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes e grifados – Ex: **[fl.01]**, **[fl.01v]** e em negrito **[Doc.01]**. Este Instrumento possui Índice Remissivo, que traz

um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, com uso de uma barra e espaço para indicar a mudança de linha e duas barras e espaço para indicar novo parágrafo. A ortografia foi mantida conforme o original. As abreviaturas foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo – Ex: V.M^{ce} . = Vossa Mercê, S.Mag.^e = Sua Magestade; letras ou palavras ilegíveis foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada: [ilegível]. As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé; com a indicação à margem direita ou à margem esquerda com o texto em itálico – Ex: [fl.01v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Remetter a Thesouraria de Fazenda, em 1849*. Os elementos textuais interlineares ou marginais autógrafos que complementam o escrito foram inseridos no texto entre barras oblíquas opostas – Ex: < ... >. Ex: < parte >. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, que comprometem a compreensão do texto, usamos a palavra [sic] entre colchetes e grifada. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas pela expressão corroída entre colchetes e grifadas, - Ex: [corroída]. As letras ramistas (variação) v, u, b, i, j e y foram mantidas como no manuscrito – Ex: estylo, Rey, Reij, cousa, maijo.

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

Neusa Maria Schmitz

Supervisora de Processamento Técnico.

ÍNDICE REMISSIVO DOS OFÍCIOS DO VICE-REI PARA GOVERNADOR DA CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1799 A 1802.

[Doc.01] 1799 Janeiro 12. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do mapa a ser preenchido nesta província com a produção, consumo e exportação dos produtos nela relacionados. **ANEXO:** Mapa comparativo. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01-02.....p.13.

[Doc.02] 1799 Janeiro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que nomeou o Padre Francisco Jozé Ferreira da Rocha a Capelão do Regimento da Ilha, que concedeu licença à Rita Leonor de Campos para ir ao reino e também ao pedido do Sargento Alexandre Jozé de Campos. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.03.....p.14.

[Doc.03] 1799 Fevereiro 16. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação dos materiais para a construção do novo Quartel da Ilha. **ANEXO:** Relação de material. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.04-05.....p.14-15.

[Doc.04] 1799 Fevereiro 18. Ofício de Gaspar José de Mattos Ferreira Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda no Bergantim Nossa Senhora do Bom Sucesso, de Januário Dias para servir na tropa desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.06.....p.15.

[Doc.05] 1799 Abril 1.º. Ofício de Gaspar José de Mattos Ferreira Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda na Sumaca Bom Jesus de Iguape e Santa Úrsula, de Fernando Caetano, Luiz Pinheiro e Manoel Barbosa Cabraforro para servirem no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.07.....p.15-16.

[Doc.06] 1799 Maio 18. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que virá do Continente do Rio Grande uma parcela de dinheiro a ser entregue nesta para o pagamento das tropas que guarnecem esta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.08-08v.....p.16.

[Doc.07] 1799 Maio 23. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena, Ajudante das Ordens, para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de

Santa Catarina, comunicando o envio de cartas ao Governador do Rio Grande e também para o desta Ilha, contendo Letras para o pagamento das tropas. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.09.....p.17.

[Doc.08] 1799 Junho 7. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei, para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a vinda de um oficial em diligência, que deverá ser conduzido ao Rio Grande e pede sigilo, para que este não seja visto nesta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.10.....p.17.

[Doc.09] 1799 Agosto 28. Ofício de Manoel Benedito de Castro, Ajudante das Ordens, para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a Sumaca Americana que fará escala nesta Ilha, deverá entregar aos Armazens da Intendência da Marinha, materiais para o Quartel desta cidade. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.11.....p.18.

[Doc.10] 1799 Setembro 7. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que informou Lisboa da sua descoberta de baunilha e sugere que se faça o mesmo com a plantação do Linho Cãnhamo, muito necessário para a Marinha Real. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.12-12v.....p.18-19.

[Doc.11] 1799 Setembro 16. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, recomendando que se faça o pagamento ao Capitão Antonio Luiz Fernandes, que fez pagamentos ao Ofício da Ouvidoria desta Comarca. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.13.....p.19.

[Doc.12] 1799 Setembro 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do Sargento Mór Anastacio Correa Vasques, para continuar os trabalhos de defesa da Ilha. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.14-14v.....p.19-20.

[Doc.13] 1799 Outubro 11. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena, Ajudante das Ordens, para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando llicença para o soldado Joze Cardoso de Barcelos e nomeando o Capitão de Artilharia Anastácio Correia à Sargento Mor e o Sargento João Alvares à Alferes. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.15-15v.....p.20-21.

[Doc.14] 1799 Outubro 26. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de Francisco Alvares da Cunha Castelo Branco, encarregado da Comissão, nomeado pelo Vice Rei. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.16.....p.21.

[Doc.15] 1799 Outubro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que continua uma grande dezerção de marinheiros e recomenda a maior vigilância. Comunica que encontrando refugiados nesta Ilha, sejam remetidos para a corte para serem empregados no Serviço da Marinha Real. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.17.....p.22.

[Doc.16] 1799 Outubro 31. Ofício de Dom Manoel Benedito de Castro para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do Tenente Graduado Francisco Alvares da Cunha Castelo Branco. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.18.....p.22.

[Doc.17] 1799 Novembro 2. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando três dúzias de madeira de óleo para a fabricação de umas cadeiras. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.19.....p.22-23.

[Doc.18] 1799 Dezembro 14. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que desta data em diante todas as leis, alvarás, decretos, resoluções e ordens, deverão ser expedidas em nome do Príncipe Regente. **ANEXO:** Cópia da Carta Régia. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.20-21v.....p.23-24.

[Doc.19] 1800 Fevereiro 1.º. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações sobre o estado atual do caminho entre a capitania de Santa Catarina e a de São Paulo, declarando o total da despesa que se tem feito e o que faltará até a conclusão da mesma. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.22.....p.24-25.

[Doc.20] 1800 Novembro 14. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para a Junta Governativa Catarinense, comunicando que em alguns portos da Espanha tem aparecido um mal contagioso e ordena à Junta Governativa Provisória que não permita a entrada de embarcações espanholas nos portos desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.23.....p.25.

[Doc.21] 1800 Novembro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que por aqui passarão os navios: Geografo e Naturalista, mandados pelo Governo Francês que farão uma viagem ao redor do mundo para realizarem estudos. **ANEXO:** Cópia do ofício. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.24-25.....p.25-26.

[Doc.22] 1801 Janeiro 13. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, determinando que

Antonio José de Freitas passe à Tenente Granadeiro da 5.^a Companhia e a Manoel Zeferino de Souza Coutinho o cargo de Tenente, na mesma Companhia. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.26.....p.26-27.

[Doc.23] 1801 Janeiro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Tenente Joaquim Soares Coimbra deverá embarcar para a corte, assim que surgir oportunidade. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.27.....p.27.

[Doc.24] 1801 Fevereiro 4. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta onde informa que tomou posse do governo da Ilha de Santa Catarina e espera seu bom desempenho. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.28.....p.27.

[Doc.25] 1801 Mayo 13. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a cópia do Decreto que Sua Majestade dirigiu aos seus Conselhos, explicando os motivos para a declaração da guerra. **ANEXO:** Cópia do Decreto. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.29-32v.....p.27-30.

[Doc.26] 1801 Junho 14. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda para esta Ilha de cinco Companhias do Regimento de Infantaria de São Paulo, que chegam pela Náu Meduza, para guarnecer a Ilha. Solicita também o envio de madeiras para reparos da Artilharia. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.33.....p.30-31.

[Doc.27] 1801 Julho 13. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a nomeação do novo Capitão Mor da vila de Laguna deverá ser feita obedecendo o Alvará. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.34.....p.31.

[Doc.28] 1801 Julho 15. Ofício de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a vinda do Regimento de Infantaria da Praça de Santos para a capitania de Santa Catarina. **ANEXO:** Cópia das Ordens. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.35-36.....p.31-32.

[Doc.29] 1801 Julho 27. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do edital sobre a guerra da corte portuguesa e da Espanha, para ser publicada e divulgada. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.37.....p.32-33.

[Doc.30] 1801 Julho 27. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do edital sobre a guerra da corte portuguesa e da Espanha, para ser publicada e divulgada **ANEXO:** Cópia do Edital. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.38-40.....p.33-34.

[Doc.31] 1801 Agosto 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que é necessário que as duas capitanias, do Rio Grande e Santa Catarina se auxiliem em ocasiões de ataque de inimigos. Envia uma remessa de dinheiro, munições e pólvora para as tropas. **ANEXO:** Carta com a solicitação do pagamento para as despesas. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.41-42.....p.34-35.

[Doc.32] 1801 Setembro 16. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando um mapa onde informa os rendimentos anuais pertencente a folha civil, eclesiástica e militar desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.43-44.....p.35-36.

[Doc.33] 1801 Setembro 18. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o pagamento dos soldos da guarnição da Ilha. **ANEXO:** Relação da remessa dos Soldos. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.45-46.....p.36.

[Doc.34] 1801 Setembro 18. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma letra e Aviso de Manoel Caetano Pinto a Francisco Jozé Ramos, para se fazer o pagamento das despesas atuais no Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.47.....p.37.

[Doc.35] 1801 Setembro 20. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que deverá fazer passagem para as Companhias do Regimento de Infantaria de Externos todos os praças e soldados que se acham nesta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.48.....p.37.

[Doc.36] 1801 Novembro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que se examine a causa da demora do envio de farinha e outros gêneros comestíveis. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.49.....p.37-38.

[Doc.37] 1801 Novembro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio do requerimento do Coronel Braz Carneiro Leão, sobre uma carga de açúcar que foi saqueada por um corsário francês. **ANEXO:** Cópia do Requerimento. Rio de Janeiro.

Doc.37, fl.50-52v.....p.38-39.

[Doc.38] 1801 Novembro 27. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do edital, que versa sobre a harmonia, amizade e paz entre a corte brasileira e a de Madri, para ser publicado e divulgado nesta Ilha. **ANEXO:** Cópia do Edital. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.53-54.....p.39-40.

[Doc.39] 1801 Dezembro 3. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que passou as patentes aos primeiros propostos para a vila de Laguna. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.55.....p.40.

[Doc.40] 1801 Dezembro 3. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento dos autos de exame, procedidos nas Galeras Inglesas Americanas Fenix e Diana de Boston. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.56.....p.41.

[Doc.41] 1801 Dezembro 4. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando o recebimento da carta, que versa sobre uma embarcação portuguesa aprezada por um corsário francês. Ordena que se entregue a embarcação aos procuradores do comerciante Braz Carneiro Leão. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.57.....p.41.

[Doc.42] 1801 Dezembro 4. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando estar ciente de que a remessa do dinheiro enviada foi entregue a Francisco Joze Ramos e João Martins dos Santos. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.58.....p.41-42.

[Doc.43] 1801 Dezembro 5. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que seja suspensa a marcha das Companhias de Extremos para Porto Alegre, pois se acha concluída a paz entre esta corte e a de Madri. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.59.....p.42.

[Doc.44] 1801 Dezembro 7. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a tropa desta Ilha receberá pagamento para seis meses e que remeterá mais quando for possível. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.60.....p.43.

[Doc.45] 1801 Dezembro 31. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Tenente de Artilharia Francisco Alves da Cunha Castelo Branco deverá se recolher ao seu Regimento. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.61.....p.43.

[Doc.46] 1802 Janeiro 26. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando se é necessário ou não criar nesta Ilha o lugar de Patrão Mór, como solicita o praça Antonio José de Souza. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.62.....p.43-44.

[Doc.47] 1802 Março 17. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia de um edital sobre a paz entre a corte de Portugal e a República Francesa, pare ser divulgado nesta Ilha. **ANEXO:** Cópia de um dos artigos do Tratado de paz. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.63-64v.....p.44.

[Doc.48] 1802 Março 17. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio do edital sobre as dívidas pasivas da Real Fazenda, para que todos os credores fiquem cientes. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.65.....p.45.

[Doc.49] 1802 Março 20. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Joze Antonio Vieira, que solicita troca do Continente do Rio Grande para o Regimento desta Ilha. **ANEXO:** Cópia do Requerimento. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.66-67.....p.45-46.

[Doc.50] 1802 Março 20. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando ao comandante do Rio de São Francisco que não consinta exportação alguma de farinha e outros gêneros senão para os portos e cidade do Rio de Janeiro. **ANEXOS:** Cópia de Cartas. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.68-74v.....p.46-48.

[Doc.51] 1802 Março 20. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que se recolherão aos seus respectivos Regimentos o Capitão Antonio João Terres, o Tenente Antonio de Moraes e dois oficiais inferiores. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.75.....p.48-49.

[Doc.52] 1802 Março 26. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que a Nau Dom João de Castro virá no mês de maio para conduzir para o Porto de

Santos o Regimento de Infantaria, pertencente à Capitania de São Paulo. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.76.....p.49.

[Doc.53] 1802 Maio 25. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a entrega de armas para serem consertadas pelo Capitão Antonio João Terres. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.77.....p.49-50.

[Doc.54] 1802 Maio 25. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que ficam recolhidos nos seus respectivos Regimentos o sargento Joze Maria Barboza e o cabo de Esquadra João de Campos, por não haver embarcação para buscá-los. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.78.....p.50.

[Doc.55] 1802 Maio 28. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que já se apresentou o Capitão Alexandre José de Azevedo Leão Coutinho. Comunica também que já está ciente do mau estado em que se encontram as milícias desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.79.....p.50-51.

[Doc.56] 1802 Maio 28. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando o recebimento das cartas com relatos sobre embarcações apreçadas por ingleses. **ANEXO:** Cópia da Portaria enviada pelo Desembargador da Alfândega. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.80-81v.....p.51-52.

[Doc.57] 1802 Junho 2. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que virá da Inglaterra um Navio com destino ao Rio da Prata com uma negociação importante e que este navio não consiga de modo algum vender qualquer gênero neste porto. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.82.....p.52-53.

[Doc.58] 1802 Junho 16. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de 100 camas e remédios solicitados e que estes materiais virão na Náo Dom João de Castro. Rio de Janeiro. Doc.58, fl.83.....p.53.

[Doc.59] 1802 Junho 19. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a vinda pela Náo Dom João de Castro debaixo de prizão, do soldado Miguel José de Souza desertor do Regimento de Infantaria desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.84.....p.53-54.

[Doc.60] 1802 Junho 19. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se preste todo o auxílio ao Administrador Jacinto Jorge dos Anjos, em relação ao contrato da pesca das baleias. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.85.....p.54.

[Doc.61] 1802 Junho 21. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de Agostinho Antonio de Faria para assumir o cargo de Intendente da Marinha e solicita que se dê todo o auxílio que este necessitar. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.86.....p.54.

[Doc.62] 1802 Junho 21. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de 16 contos de reis para socorrer nas despesas do Regimento de São Paulo que se encontra nesta Ilha, e mais 8 contos de reis para as despesas no Rio Grande de São Pedro. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.87.....p.55.

[Doc.63] 1802 Julho 2. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação dos oficiais do Regimento de Infantaria desta Ilha. **ANEXO:** Cópia da Relação. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.88-89v.....p.55-57.

[Doc.64] 1802 Julho 8. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda para esta Ilha do soldado Antonio Antunes de Menezes, que foi condenado no degredo de cinco anos. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.90.....p.57.

[Doc.65] 1802 Julho 21. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando 100 pranchas de peroba para serem enviadas à Lisboa. **ANEXO:** Relação das Madeiras. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.91-92.....p.57.

[Doc.66] 1802 Agosto 12. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando com a maior brevidade, que se embarquem as madeiras, com as devidas dimensões, sem defeito ou podridão. **ANEXO:** Relação das Madeiras. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.93-99.....p.58-68.

Ofícios do Vice-Rei para Governador da Capitania de Santa Catarina
de 1799 à 1802

[fl.01]

[Doc.01] 1799 Janeiro 12. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do mapa a ser preenchido nesta província com a produção, consumo e exportação dos produtos nela relacionados. **ANEXO:** Mapa comparativo. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01-02.

N.º 491 // Para se poder pôr em execução as Ordens de Sua Magestade, / mandará Vossa Merce pelos Capitaens dos Destrictos das Fre- / guezias, que lhe ficão sugeitas os mais habeis repartir esses / Mapas para se encherem com toda a exacção; principian- / do já do prezente Méz e anno; para no fim delle mandar / ao Intendente Geral do Ouro os Mapas prontos para este / fazer o Mapa Geral na forma que Sua Magestade re- / comenda. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 12 de / Janeiro de 1799 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.02] MAPPA COMPARATIVO DAS PRODUÇÕES DA PAROCHIA COM ESPECIFICAÇÃO DO QUE SE CONSUMIO NA MESMA, E DELLA SE EXPORTOU NO ANNO DE

	Algodão	Assucar	Tabaco	Linho Canhamo	Arroz	Goma	Madeira	Coiros	Anil	Cafê	Tanados	Salgados				Avaliação aproximada do valor destes Productos
	Quintaes	Quintaes	Quintaes	Quintaes	Quintaes	Quintaes	Duzias	Centos	Quintaes	Quintaes	Centos	Centos				
Produções da Parochia																
Consumo na Parochia																
Exportação da Parochia																

[fl.03]

[Doc.02] 1799 Janeiro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que nomeou o Padre Francisco Jozé Ferreira da Rocha a Capelão do Regimento da Ilha, que concedeu licença à Rita Leonor de Campos para ir ao reino e também ao pedido do Sargento Alexandre Jozé de Campos. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.03.

N.º 492 // Por Officio do Secretario de Estado desta Repartição / me foi constante ter Sua Magestade servida attender ao que lhe- / representou o Padre Francisco Jozé Ferreira da Rocha, e as In- / formações que delle houve, determinando que eu o nomêe co- / mo por esta o faço, Capellão do Regimento, que guarnece e- / ssa Ilha; com o seo competente soldo : O que participo á / Vossa Merce para que nesta conformidade o mande declarar, / e dar posse do seu ministerio. // Igualmente fará Vossa Merce constar a Dona Rita / Leonor de Campos que Sua Magestade lhe concede licença / para ir ao Reino; como tambem ao Sargento Mor dos Auxiliares / da mesma Ilha Alexandre Jozé de Campos, se a respeito / deste não houver inconveniente do Real Serviço, attender / as actuaes circumstancias da Guerra; sobre o que Vossa Merce me / informará, para que possa eu tomar a deliberação mais / acertada. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 19 de / Janeiro de 1799. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.04]

[Doc.03] 1799 Fevereiro 16. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação dos materiais para a construção do novo Quartel da Ilha. **ANEXO:** Relação de material. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.04-05.

N.º 493 // Caetano Francisco Barretto Mestre do Bergantim Nossa / Senhora do Bomsuceço entregará a Ordem de Vossa Merce os generos / mencionados no Conhecimento incluzo para a continuação do / novo Quartelamento dessa Ilha. // Deus Guarde a Vossa Merce. Rio 16 de Fevereiro de 1799 – // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João Alberto / de Miranda Ribeiro.

[fl.05] Recebeu Caetano Francisco Barreto Capitam do Bergantim Nossa / Senhora do Bom Sucesso, que faz viagem para o Continente do Rio Grande, / com Escala a Santa Catharina; de Jozé Francisco Muacho Ajudante / Almoxarife do Real Trem

desta Cidade do Rio de Janeiro, por Por- / taria do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice=Reij, O Seguinte para com- / duzir, e entregar na dita Ilha de Santa Catharina á Ordem / de quem pertencer -

Caixoens

- N – 1° { Trinta Lemes de porta com Seus Caximbos em chapa,,30 Lemes
Settenta ditos de janella com Seus Caximbos em chapa,,70 Ditos
- N – 2° { Cem Lemes de janella com Seus caximbos em chapa.....,,100 Ditos
Vinte quatro aldrabas com Seus caximbos.....,,24 Aldrabas
Seis feixos pedreiros Curtos.....,,6 Feixos
- Em Molho { Seis feixos pedreiros grandes de rabo de Sette palmos.....,,6 Ditos
Seis trancas de Seis palmos com Seus pertences,,6 Trancas

Que tudo recebeu do Sobredito Almoxarife, por ordem do mesmo Senhor e Se / obrigou a fazer entrega na forma asima declarada, Levando-o / Ditas a Salvamento, e ao dito Bergantim, de que hé Capitam e para assim / Constar assignou tres conhecimentos todos de hum theor, / dos quaes cumprido hú, os mais não terão vigor. Rio de / Janeiro 5 de Fevereiro 1799 // Caetano Francisco Barreto

[fl.06]

[Doc.04] 1799 Fevereiro 18. Ofício de Gaspar José de Mattos Ferreira Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda no Bergantim Nossa Senhora do Bom Sucesso, de Januário Dias para servir na tropa desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.06.

N.º 494 // Por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice / Rey faço embarcar no Bergantim Nossa Senhora do Bom / Sucesso de que hé Mestre Caetano Francisco Barretto o / Tambor Januario Dias para servir na Tropa dessa / Ilha, pois vai com passagem do Regimento de Artilharia / como consta da Guia junta. // Deus Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 18 de Fevereiro / de 1799 – // Gaspar Jose de Mattos Ferreira Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.07]

[Doc.05] 1799 Abril 1.º. Ofício de Gaspar José de Mattos Ferreira Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda na Sumaca Bom Jesus de Iguape e Santa

Úrsula, de Fernando Caetano, Luiz Pinheiro e Manoel Barbosa Cabraforro para servirem no Regimento desta Ilha . Rio de Janeiro. Doc.05, fl.07.

N.º 495 // Por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey faço / embarcar na Sumaca Bom Jezuz de Iguape, e Santa Ursu- / La de que hé Mestre Joze Joaquim de Brum, os Soldados Fer- / nando Caetano, e Luiz Pinheiro para serem empregados / no Real Serviço Sentando praça no Regimento dessa Ilha / e o paizano Manoel Barboza Cabraforro para ahi ser con- / servado por ser prejudicial a sua conservação nesta Cidade. // Rio o 1º de Abril de 1799. // Gaspar Jose de Mattos Ferreira Lucena // Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel Governador João Alberto / de Miranda Ribeiro.

[fl.08]

[Doc.06] 1799 Maio 18. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que virá do Continente do Rio Grande uma parcela de dinheiro a ser entregue nesta para o pagamento das tropas que guarnecem esta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.08-08v.

N.º 496 // Não parecendo conveniente arriscar prezenemente par- / cella alguma de dinheiro remetida por mar, e não apare- / cendo pessoas, que quizessem passar Letras sobre essa Ilha, não / obstante as mais activas diligencias, que mandei fazer: por / não demorar mais tempo o pagamento das Tropas, que guar- / necem essa Ilha, tomei a resolução, de que se remetessem Letras / sobre o Rio Grande, que vão nesta ocasião; Ordenando-se / em Provisão da Junta com data deste dia ao Tenente / General Governador daquelle Continente, que cobrada que / seja a importancia total das mesmas Letras, separe oito / contos duzentos trinta e dous mil seis centos vinte e seis reis, / e com toda a brevidade, e segurança remeta dessa Ilha, pa- / ra serem entregues nos Cofres da Real Fazenda á Ordem / de Vossa Merce, para se despenderem na conformidade da Provi- / zão, que na mesma data se expede á Vossa Merce pela dita Jun- / ta. // Como hé necessario buscar todos os meios de facilitar / as remessas sem o menor perigo, e se poderem adiantar quanto / for possivel para o pagamento, do que se deve, será conveniente, / que Vossa Merce procure informar-se das pessoas, que nessa Ilha po- / dem ter dinheiro, e correspondentes seguros, e abonados nesta / Cidade, dando-me de tudo conta; por que se com efeito se / achar segurança, se poderão facilitar por este meio as / remessas. // [sic] // [fl.08v] Deos guarde a Vossa Merce. Rio 18 de Maio / de 1799. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro Governador da / Ilha de Santa Catharina.

[fl.09]

[Doc.07] 1799 Maio 23. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena, Ajudante das Ordens, para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de cartas ao Governador do Rio Grande e também para o desta Ilha, contendo Letras para o pagamento das tropas. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.09.

N.º 497 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor do Coração. Pelas embarcaçoens que / agora se destinão a esse Porto serão entregues a Vossa Senhoria / algúas cartas para o Senhor Tenente General Governador do Rio Grande / em que vão Letras seguras não só para o pagamento da Tro- / pa daquele Continente mas para a dessa Ilha, cuja / quantia ha de ser remettida a Vossa Senhoria do mesmo Continente / como lhe será constante por cartas que depois desta / Vossa Senhoria receberá, e por isso se faz necessario que Vossa Senhoria / com a maior brevidade faça expedir as mencionadas / cartas afim de poderem os Negociantes logo cui- / dar na prontificação do dinheiro como agora lhe- / ordenão os seos correspondentes. // A todos os seos officiaes quero conste a mesma lembrança / e com excesso ao nosso Joaquim Correia. // Dezejo a sua saude, e mostrar-lhe sempre a minha / amizade os maiores dezejos de o servir ainda apesar / dos incomodos que por molestias me rodeão. // Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio 23,, de Maio de 1799 // De Vossa Senhoria / O mais obrigadíssimo e fiel Senhor / Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena

[fl.10]

[Doc.08] 1799 Junho 7. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei, para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a vinda de um oficial em diligência, que deverá ser conduzido ao Rio Grande e pede sigilo, para que este não seja visto nesta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.10.

N.º 498 // Vai hú Official em deligencia, e como toda a demora seja nociva / anticipo esta noticia para que Vossa Merce disponha logo logo a con- / ducção, que o transporte ao Rio Grande, prevenindo a Vossa Merce / tão bem da necessidade que tenho de que este Official não / seja visto nessa Ilha, o que será dificultozo, ainda que possi- / vel, se Vossa Merce com o seo costumado acerto acautelar no exame / de qualquer embarcação que entrar nesse Porto, que só pe- / ssoa da sua confidencia vá averiguar abordo se vai o ditto / Official, e o conduza a horas insolitas ao Quartel da residen- / cia de Vossa Merce. Deus guarde a Vossa Merce. Rio 7,, de Junho 1799 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.11]

[Doc.09] 1799 Agosto 28. Ofício de Manoel Benedito de Castro, Ajudante das Ordens, para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a Sumaca Americana que fará escala nesta Ilha, deverá entregar aos Armazens da Intendência da Marinha, materiais para o Quartel desta cidade. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.11.

N.º 499 // Manoel Ferreira de Quadros Mestre da Sumaca A- / mericana que faz viagem para o Rio Grande com escala por / essa Ilha, ha de entregar nos Armazens da Intendencia da / Marinha trez Caixoens com ferragem, e assim mais douz / Molhos tambem de ferragem, como tudo consta do Conheci= / mento junto para os Quarteis da Tropa dessa Ilha, pois as= / sim o Ordena o Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey. // Deus Guarde a Vossa Merce. Salla 28 de Agosto de / 1799 - // Dom Manoel Benedito de Castro / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.12]

[Doc.10] 1799 Setembro 7. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que informou Lisboa da sua descoberta de baunilha e sugere que se faça o mesmo com a plantação do Linho Cânhamo, muito necessário para a Marinha Real. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.12-12v.

N.º 500 // Há tempo consideravel que Vossa Merce me remeteo humas a / mostras de Baunilha produzida nessa Capitania unicamente / pela natureza, que bem faz conhecer a propriedade dos terrenos para / esta produção, assim como se deixa ver quanto seria mais admiravel / se tambem a Arte concorresse: Participei, logo a Lisboa esta / descoberta feita por Vossa Merce segurando ao mesmo tempo, que se a= / nimaria, tanto porque assim o determinei, como por Vossa Merce ser / igualmente interessado como eu; agora recebo resposta a áquelle / Officio, e vejo bem a certeza em que se fica de se achar já animado / este novo Ramo de Comercio ainda que inferior a muitos outros, / que a deligencia de Vossa Merce poderá promover nesse Continente; e re= / ferindo-me com especialidade ao Linho Cânhamo tão necessa= / rio para a Marinha Real, como dispendiozo athé agora pelas / immensas somas, que annualmente se destroem áquellas Nasço= / ens do Norte, que o vendem caro, imperfeito, e viciado; por todos / estes motivos, progunto a Vossa Merce o estado em que se acha a planta= / sam, e se há Semente já produzida nesse Paiz, e consequentemente / mais analoga a elle, se foi destruida

pelos Lavradores de melhor con= / ceito, tanto na sua verdade, como na sua intelligencia, impondo-lhe / nada menos, que hum preceito de darem conta em tempos certos do / resultado de suas tentativas; pois conhecendo agora apezar de tanto / enganoso, formados mais pela malicia, do que pela ignorancia, que / este vegetal produz abundantemente na Capitania do Rio / de Janeiro, ardentissima, e irregular, e Sumamente humida, hé im= / possível que na Ilha de Santa Catharina muito mais ao Sul / não florea esta admiravel produção, assim como succede no Con= / tinente do Rio Grande : Espero que Vossa Merce uzando de todos a / quelles donz, que a providencia lhe concedeo, immortalize o seo no= // [fl.12v] nome nessa Capitania com Serviços distinctos, que faça a Sua / Magestade, não só defendendo os Seos Dominios, como tãobem / augmentado-lhe os Seos Rendimentos; tudo quanto digo me re / peteria Vossa Merce a mim se lho proguntasse, pois az demonstrações / que sempre tem dado de hum zelo tão ardente, como bem en= / tendido em todos os objectos, que comigo tem tratado, só me fazem / lembrar recomendar-lhe prociga nos seos bons propozitos, e vá de- / dia em dia merecendo duplicados Louvores. // Deus Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 7 de Setembro / de 1799 - // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João Al= / berto de Miranda Ribeiro –

[fl.13]

[Doc.11] 1799 Setembro 16. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, recomendando que se faça o pagamento ao Capitão Antonio Luiz Fernandes, que fez pagamentos ao Ofício da Ouvidoria desta Comarca. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.13.

N.º 501 // Vejo-me em circumstancia de recommendar a Vossa Merce / que faça toda a possível diligencia para que o Capitão / Christovão Moniz Barreto de Menezes satisfaça ao- / Capitão Antonio Luiz Fernandes, Negociante desta Pra- / ça, a quantia que este como seu Fiador pagou á Fazenda / Real, da Arrematação do Officio da Ouvidoria dessa / Commarca, que servio o dito Capitão Christovão Mo= / niz; pois não he justo que fique por mais tempo no de- / zembolço, que fez, esperançado na certeza e pontualidade / do pagamento. // Deus guarde a Vossa Merce Rio / 16 de Setembro de 1799 – // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro –

[fl.14]

[Doc.12] 1799 Setembro 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do Sargento Mór Anastacio Correa Vasques, para continuar os trabalhos de defesa da Ilha. Rio de

N.º 502 // A falta que Vossa Merce me significa experimentar de hum / homem habil para continuar os trabalhos respectivos á denfesa / dessa Ilha, seria remediada bem á sua satisfação, se nesta / Cidade existesse maior numero de Officiaes habilitados para / os empregar nessa qualidade de Serviço; porem devendo atten- / der a maior precizão, em que o concidero, vou repartir com Vossa Merce / do pouco, que posso distribuir, expedindo o Sargento Mor Gradua- / do Anastacio Correa Vasques, para cuidar da conservação das- / Obras existentes, e da continuação dos projectadas, quando o te- / nhão sido com vantajens manifestas; porque deoutro modo / he menos máo desprezar Fortificações mal pensadas, do que / proseguir na sua concluzão, que sempre he custoza ou seja / á Fazenda Real, ou seja aos Particulares. Lembrando-me / tambem de que este mesmo Official poderá vir a ser de muita uti- / lidade para instruir os Officiaes desse Regimento lhe com- / metti o Estabelecimento de húa Academia Militar regulada / pelos Estatutos, que se observão na desta Cidade esperando que / Vossa Merce animará a todos aquelles, que se mostrarem mais distinc- / tos pela sua applicação. Igualmente me pareceo justo gra- / duar em Capitão ao Tenente Manoel Jozé Xavier Palme- / rim, encarregando-o da Substituição da mesma Cadeira nos- / justos impedimentos do Lente, como Vossa Merce podera notar na- / Carta, que escrevi ao mesmo Anastacio Correa. Esta gradu / ação, e emprego Vossa Merce mandará publicar, para não ser o- / dito Palmerim contemplado em outro algum Serviço; o que / da mesma forma determino ao Sargento Mór Francisco / Jozé Silvano. Para exercitar a Tropa de Linha, / e ainda tambem a de Milicias da sua Jurisdicção nos exer- / cicios praticos de Artilharia pelos meethodos praticados nesta Ci- / dade, faço juntamente partir ao Segundo Tenente gradu- / ado Francisco Alvarez da Cunha, pela boa conta que tem / da // [fl.14v] dado de diligencias semelhantes a essa para que agora o des- / tino; e fico certo que Vossa Merce dará as suas Ordens para que / deste meu Arbitrio se tire toda a vantagem poscivel. // Passando a tratar da providencia, que Vossa Merce deo / a respeito do Mestre Regio, e do Capelão de Regimento de- / ssa Ilha, he certo que qualquer destes Empregos he de mani- / festa necessidade, e por isso attendendo juntamente ao que / Vossa Merce me representa, convenho que se conservem no exer- / cicio os dous Empregos, remetendo-me Vossa Merce húa Attes- / tação da Camara, e outra do Comandante do Regimento, / por que conste o dia em que cada hum principiou a ter / exercicio, afim de lhes mandar passar Portarias, para se / lhes abrir assentos, e receberem os seus Ordenados em quanto / Sua Magestade não dá outra mais Solida providencia. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 21 de / Setembro de 1799 – Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.15]

[Doc.13] 1799 Outubro 11. Officio de Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena, Ajudante das Ordens, para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando llicença para o soldado Joze Cardoso de Barcelos e nomeando o Capitão de Artilharia Anastácio Correia à Sargento

Mor e o Sargento João Alvares à Alferes.
Rio de Janeiro. Doc.13, fl.15-15v.

N.º 502 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu amigo e Senhor do Curação pre / zentemente me acho em Caza por ter padecido mu / lestia, da qual vou tendo alivio, e julgo breve po= / derei continuar no exercicio dos meus postos. // O Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rej tornou a ter / repitição dassua antiga molestia, mas fica / com conhecidas melhoras. No dia 5 do Cor- / rente mes faleceu o Concelheiro Antonio De- / nis, e dizem que a cauza dassua morte fora reco- / lher as sarnas que tinha nas pernas. // Ao Soldado da praça companhia do Regimento / dessa Ilha Joze Cardozo de Barcelos conce= / deo Vossa Senhoria 4 mezes de licença registada, para / o qual logo a Vossa Senhoria a continuação da mesma e co= / mo estou serto me a de fazer esta merce he a razão / por que se não recolhe nesta ocasião o qual se / hira apresentar a Vossa Senhoria Logo que as circuns- // [fl.15v] tancias que me obrigão a pedir a Vossa Senhoria Licença rezista- / da para este Soldado estejam findas o que não pode= / ra suceder tao sedo, e como elle nada vence de Sua Magestade hé a razão por que me animo a pedir / a mesma Licença com tanta franqueza. Fica nomi- / ado o Capitam da Artilharia Anastacio Correia / para hir para essa Ilha Graduado em Sargento / Mor e o Sargento João Alvarez em Alferes para o fim vera / nas Cartas que levão do Senhor Vice Rej, espero que estes / oficiais nunca darão motivos a Vossa Senhoria desse disgus- / tar delles. A minha amizade apetece a Vossa Senhoria todas / as felecidades e ma premita de ter ocaziõins de me ocu- / par no serviço de Vossa Senhoria o que ezeutarei como quem / he. // Rio de Janeiro 11 / de Outubro de 1799 // De Vossa Senhoria / O mais obrigadíssimo e fiel Senhor / Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena

[fl.16]

[Doc.14] 1799 Outubro 26. Oficio do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de Francisco Alvares da Cunha Castello Branco, encarregado da Comissão, nomeado pelo Vice Rei. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.16.

N.º 504 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu amigo muito da minha / veneração, passa a essa Ilha < vai > Francisco Alvares da Cu- / nha Castello Branco encarregado da Commissão / de que o Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rei o encumbe / e como estou bem certo na Bondade de Vossa Senhoria, e igual- / mente conheço a sua Amizade, passo a rogar-lhe, que todo / o favor que Vossa Senhoria com elle despender será para maior re- / conhecimento meu, pois dezejo o dito Francisco Alvares conhe- / ça o muito que mereço a Vossa Senhoria. // Em toda a occazião, que Vossa Senhoria queira servir-se da / minha vontade a achará sempre prompta para tudo que fôr de- / dar-lhe gostos, e tambem conheça, que lhe dezejo a melhor sa- / ude, e muitas felecidades. // Deus guarde a Vossa Senhoria por muitos annos. Salla em 26 de / Outubro 1799 // De Vossa Senhoria // Amigo Venerador e Obrigado // Conde de Rezende Dom Luiz

[fl.17]

[Doc.15] 1799 Outubro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que continua uma grande dezerção de marinheiros e recomenda a maior vigilância. Comunica que encontrando refugiados nesta Ilha, sejam remetidos para a corte para serem empregados no Serviço da Marinha Real. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.17.

N.º 505 // Tendo continuado a dezerção de Marinheiros com gravissimo / prejuizo do Serviço de Sua Magestade, devo recomendar a Vossa Merce a / maior vigilancia sobre este objecto, esperando que por efeito do seo / zelo, e sem a menor contemporização sejam remetidos a esta Cidade / todos os Marinheiros, que se tenham refugiado nessa Ilha, e Suas / Dependencias, afim de serem aqui empregados no Serviço da / Marinha Real. // Deus Guarde a Vossa Merce. Rio 29 de Outubro de / 1799 – // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.18]

[Doc.16] 1799 Outubro 31. Ofício de Dom Manoel Benedito de Castro para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do Tenente Graduado Francisco Alvares da Cunha Castelo Branco. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.18.

N.º 506 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu amigo a quem tanto pré- / zo; a certeza, que tenho do muito que Vossa Senhoria atende aos me- / us pedidos fáz com que eu ponha na sua Prezença, que / vai para essa Ilha o segundo Tenente Graduado Francis- / co Alvares da Cunha Castello Branco / (incarrega- / do da Commissão que Vossa Senhoria verá pelo Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor / Conde Vice Rei) com o qual dezejo Vossa Senhoria uze daquelle / agazalho, que lhe póde merecer pessoa a quem estimo: esta / grassa verá sempre Vossa Senhoria por mim reconhecida, para hum / igual agradecimento. // Dezejo a Vossa Senhoria a melhor saude, e iguaes fe- / lidades, e que em toda a occazião póde contar com a minha / vontade para o seu serviço, pois converas sou // De Vossa Senhoria / Amigo e muito obrigado // Dom Manoel Benedito de Castro // Rio de Janeiro em 31 de / Outubro [de] 1799,,

[fl.19]

[Doc.17] 1799 Novembro 2. Ofício do

Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando três dúzias de madeira de óleo para a fabricação de umas cadeiras. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.19.

N.º 507 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Pessoa a quem muito dezejo pres= / tar se vale de mim para que antepo= / ndo o meu vali= / mento para com Vossa Senhoria alcance a graça, e facultade de po= / der vir dessa Ilha para esta Cidade debaixo de Licen- / ça, que Vossa Senhoria costuma conceder tres duzias de cossuei= / ras de madei= / ra de oleo para a factura de huas cadeiras; / esta graça espero meresser de generozidade de Vossa Senhoria, que / deve tãobem contar com a mesma vontade para tudo / quanto vir lhe posso prestar exvido [êxito ?] a nossa amizade: // Estimo disfrute Vossa Senhoria a saude, e feli- / cidades que dezeja, e eu lhas apетesso. // Palacio a 2 de Novem- / bro de 1799 – // De Vossa Senhoria // Muito amigo e Venerador // Conde de Rezende Dom Luiz

[fl.20]

[Doc.18] 1799 Dezembro 14. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que desta data em diante todas as leis, alvarás, decretos, resoluções e ordens, deverão ser expedidas em nome do Príncipe Regente. **ANEXO:** Cópia da Carta Régia. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.20-21v.

N.º 508 // O Principe Nosso Senhor foi servido em Carta Regia, que consta da Copia / incluza, e que me dirigio na data de 15 de Julho deste anno participar- / me os urgentes motivos, que em virtude das Leys Fundamentaes da Mo- / narchia Portugueza o obrigarão por cauza da funesta, e insanavel mo- / lestia de Sua Augusta May a Rainha Nossa Senhora a continuar no Governo do / Reino, e seus Dominios debaixo do proprio Nome, e Suprema Autorida- / de do mesmo Senhor, determinando que da dita data em diante todas as / Leys, Alvarás, Decretos, Rezoluções, e Ordens, que deverião ser expe- / didas em Nome da dita Raynha Nossa Senhora Sua May devem ex- / pedir-se em Nome do mesmo Senhor, como Principe Regente; dirigindo-se-lhe igu- / al, e expressamente todas as Consultas, Requerimentos, Suplicas, e Representações, / que houverem de subir á Sua Prezença; Ordenando-me que assim o faça executar. // Vossa Merçe assim o participará a Camara dessa Villa, e a todas as outras desse Governo, / para se fazer geralmente publica esta Suprema Rezolução de Sua Alteza: fazendo / registrar a dita Carta Regia na Secretaria desse Governo, e nas mesmas Camaras, / enviando-lhes para esse efeito Copias autenticas. // Deos guarde a Vossa Merçe. Rio 14 de Dezembro de 1799. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / da Ilha de Santa Catharina João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl. 21] Conde de Rezende Dom Jozé de Castro, Vice Rey e Capitão General de Mar e / Terra do Estado do Brazil; Amigo, Eu o Principe vos envio muito saudar; / como aquelle que estimo. Tendo consideração a que em virtude das Leys Fun- / damentaes da Monarchia Portugueza, todos os Direitos da Soberania se / devolverão na Minha Pessoa, por ocazião da funesta, verificada, e assaz noto- / ria Enfermidade, que infelizmente poz a Rainha Minha Senhora, e May / na impossibilidade de os continuar a exercer; e achando-me pela dilatada / experiencia de sete annos em que o cuidado, e assistencia dos Medicos mais / acreditados tem sido inteiramente inuteis, convencido de que a mesma Enfer- / midade, humanamente fallando, se déve reputar insanavel, Me pareceu / que nas actuaes circumstancias dos Negocios Publicos, assim pelo que respeita / ás Relações externas, como a Administração Interna do Reino, o Bem / dos Fieis Vassallos Portuguezes; e o Meu Pessoal Decóro, se achão igual- / mente interessados, em que Eu revogando o Meu Decreto de dez de Fevereiro / de mil setecentos noventa e dous, o qual somente Me foi ditado pelos sen- / timentos de Respeito, e Amor Filial, de que sempre dezejei, e dezejo dar á / Rainha Minha Senhora e May, as mais exuberantes provas, continue / de hoje em diante o Governo destes Reinos, e seus Dominios debaixo do Meu / Proprio Nome, e Suprema Autoridade: Pelo que, sem separar- Me dos / expressados sentimentos, más reconhecendo, que elles de sua Natureza de- / vem ser subordinados ao Bem dos Povos, e ao Decoro da Soberania; Fui / Servido rezolver por Decreto da data desta que todos as Leys, Alvarás / Decretos, Rezolucoens, e Ordens que deverião ser expedidas em Nome da Rainha / Minha Senhora e May se Ella se achasse efectivamente Governando / esta Monarchia, sejam lavrados, e expedidos em Meu Nome como Prin- / cipe Regente que sou durante o seu actual impedimento, e que similhan- / temente sejam a Mim expressamente derigidias todas as Consultas, / requerimentos, Suplicas e Representaçoes, que para o futuro houverem / de subir a Minha Presença. O que Me pareceu participar- vos para / vossa intelligencia, e para que assim o façaes executar. Escripita no Pa- / lacio // [fl.21v] [sic] de Queluz aos quinze de Julho de mil sete centos noventa e / nove = Principe = Para o Conde de Rezende Dom Jozé / de Castro. // Está conforme. O Official Maior da Secretaria, no impedimento / de molestia do Secretario do Estado / João Baptista de Alvarenga Pimentel.

[fl.22]

[Doc.19] 1800 Fevereiro 1.º. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações sobre o estado atual do caminho entre a capitania de Santa Catarina e a de São Paulo, declarando o total da despesa que se tem feito e o que faltará até a conclusão da mesma. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.22.

N.º 509 // Como tenha merecido á Real Attenção do Prin- / cipe Regente Nosso Senhor a abertura do caminho de / Comunicação entre o Continente dessa Ilha, e a Ca- / pitania de São Paulo, pelas grandes vantajens, que po- / derão rezultar tanto a respeito do Commercio, e correspon- / dencia entre as Capitánias centraes, como

a respeito da / segurança e defença dos seus Dominios; presente-mente / se faz necessario que Vossa Merce com a maior brevidade me de- / rija húa Informação sobre o estado actual do menciona- / do Caminho, declarando o total da despeza, que se tem / feito enquanto montará o emporte até que a obra se conclua, especificando-se juntamente os meios, que / poderião adoptar-se para se realizar hum tão util / Estabelecimento. // Deos guarde a Vossa Merce Rio de Ja- / neiro a 1.º de Fevereiro de 1800. // Conde de Rezende. // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.23]

[Doc.20] 1800 Novembro 14. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para a Junta Governativa Catarinense, comunicando que em alguns portos da Espanha tem aparecido um mal contagioso e ordena à Junta Governativa Provisória que não permita a entrada de embarcações espanholas nos portos desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.23.

N.º 510 // Tendo-se communicado mal contagiozo em alguns Portos de Espanha / no Mediterraneo, e havendo toda a probabilidade que este flagelo se dila- / te até o Continente da America, tomo a deliberação de Ordenar a Vossas Mercês / em consequencia daquella noticia, que não permittão, debaixo de qual- / quer pretexto que seja, entrar Embarcação Espanhola nos Portos dessa / Ilha, sem que antes se faça hum particular, e muito escrupulozo exame / sobre o estado da saude da sua Tripulação, alem daquelle, que se pratica / em observancia das Reaes Ordens; rezervando ao arbitrio de Vossas Mercês as / mais providencias que lhes ocorrerem sobre hum assumpto tão serio, / e que merece a maior circunspercção. // Deos Guarde a Vossas Mercês. Rio 14,, de / Novembro de 1800 // Conde de Rezende // Senhor Governador da Ilha / de Santa Catharina.

[fl.24]

[Doc.21] 1800 Novembro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que por aqui passarão os navios: Geografo e Naturalista, mandados pelo Governo Francês que farão uma viagem ao redor do mundo para realizarem estudos. **ANEXO:** Cópia do ofício. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.24-25.

N.º 511 // Remeto a Vossa Senioria por copia o Officio que no Real No= / me do Principe Regente Nosso Senhor me dirigio o- / Ministro e Secretario de Estado desta Repartição sobre / os dous Navios denominados o Geografo, e o Naturalis= / ta, que do Havre de Grace se destinão a sahir, manda- / dos pelo Governo Francez a fazer

húa viagem á roda / do Mundo, debaixo do Comando do Capitão Bau- / din; para que Vossa Senhoria assim no Porto da Ilha de Santa / Catharina, como nos outros da sua immediata jurisdic- / ção faça executar com a maior exacção tudo quanto o- / Mesmo Augusto Senhor hé servido Ordenar a res- / peito dos Sobreditos dous Navios. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 19,, de Novembro de 1800. // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.25] Cópia // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor = Do Havre de Grace se des- / tinão a sahir dous Navios, hú chamado o Geographo, / e outro o Naturalista, cómandados pelo Capitão Bau- / din, que o Governo Francez manda à fazer húa viagem / á roda do Mundo, e em que vão alguns sabios, e Ar- / tistas: E como esta expedição hé unicamente destina- / da a augmentar os conhecimentos de Geografia, e das / Sciencias Naturaes: Foi o Principe Regente No- / sso Senhor servido ordenar, que se dessem aos ditos / Navios os competentes Passaportes, não só para que / eles não fossem detidos na sua viagem pelas Embar- / caçoens de Guerra Portuguezas, que encontrassem, mas / tãobem para que podessem entrar em qualquer Por- / to dos Dominios Portuguezes, e neles se lhes desse todo / o auxilio, protecção, e assistencia deque necessitassem. / Sua Alteza Real manda prevenir a Vossa Excelência de tudo o refe- / rido, para que no cazo de entrarem nesse Porto os di- / tos Navios sejam bem recebidos e achem todo o bom / tratamento, que o objecto da sua viagem requer. // Ordena porem Sua Alteza Real que haja sempre toda / a cautela em evitar quanto for possivel, que estes / Viajantes Francezes communicem com os Habitantes / dos Paizes donde abordarem, o que se deve fazer com- / tudo de tal modo, que se não falte á devida attenção, / com que eles devem ser tratados. Deos guarde a Vossa Excelência. / Palacio de Queluz em 22. de Agosto de 1800 = Senhor / Conde de Rezende = D. Rodrigo de Souza Couti- / nho =

[fl.26]

[Doc.22] 1801 Janeiro 13. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, determinando que Antonio José de Freitas passe à Tenente Granadeiro da 5.^a Companhia e a Manoel Zeferino de Souza Coutinho o cargo de Tenente, na mesma Companhia. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.26.

N.º 512 // Sendo manifestos os inconvenientes, que experimentão não tanto os Offi- / ciales promovidos no Regimento dessa Ilha, porem muito principalmente / o Serviço de Sua Alteza Real, por cauza da demora, que tem havido no expe- / diente das respectivas Patentes, já por falta de huma noticia authenti- / ca, que os certifique da Real Confirmação, já por falta de habeis pro- / curadores que de Lisboa lhes-remettão as mesmas Patentes immediata- / mente depois de publicado o competente Decreto, tomo finalmente a de- / liberação de determinar a Vossa Senhoria que faça constar ao Tenente Coronel / Cômmandante do Regimento dessa Ilha que Sua Alteza Real foi Servido con- / firmar a sua Proposta, com a differença de passar a Tenente de Grana- / deiros o Tenente da quinta Companhia Antonio

Joze de Freitas / Noronha, e para Tenente da quinta o Alferes de Granadeiros Ma- / noel Zeferino de Souza Continho, em consequencia do Avizo datado / de 24,, de Setembro de 1798; que me dirigio o Ministro Secretario / de Estado desta Repartição; ficando Vossa Senhoria na intelligencia que os / Officiaes promovidos entrarão no exercicio dos seus Postos, e vencerão os / Soldos das suas graduaçoens desde o dia, que forem publicados nessa / Ilha. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 13,, de Janeiro de / 1801,, // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.27]

[Doc.23] 1801 Janeiro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Tenente Joaquim Soares Coimbra deverá embarcar para a corte, assim que surgir oportunidade. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.27.

N.º 513 // Logo que se offereça occazião oportuna fará Vossa Senhoria / embarcar o Tenente Joaquim Soares Coimbra, que / de Ordem minha se deve apprezentar nesta Ci- / dade. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 29 / de Janeiro de 1801// Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.28]

[Doc.24] 1801 Fevereiro 4. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta onde informa que tomou posse do governo da Ilha de Santa Catarina e espera seu bom desempenho. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.28.

N.º 514 // A participação feita por Vossa Senhoria em carta de / 8 de Dezembro do anno passado, tanto da sua che- / gada, como da posse que tomou do Governo dessa / Ilha, me deixou bastantemente satisfeito não só / por entender que a sua viagem fôra feliz, mas tam- / bem porque estou persuadido que as suas dispozi- / coes serão dirigidas com o maior acerto. Nesta / suppozição espero que Vossa Senhoria independente de a- / lheias Instrucções saberá dezempenhar o conceito, que me deve, e que o habilitou para o distinto Lu- / gar, que occupa. // Deos guarde a Vossa Senhoria. / Rio 4 de Fevereiro de 1801 // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado

[fl.29]

[Doc.25] 1801 Mayo 13. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim

Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a cópia do Decreto que Sua Magestade dirigiu aos seus Conselhos, explicando os motivos para a declaração da guerra. **ANEXO:** Cópia do Decreto. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.29-32v.

N.º 515 // Publicando-se nesta Cidade com achegada do / Navio Dom Rodrigo de Souza, que entrou neste / Porto a 19 do Corrente o Decreto, que Sua Magestade / Catholica foi servido dirigir a todos os seus conselhos / datado de 27 de Fevereiro do presente anno, afim / de manifeitar os motivos, que tivera para a declaração / da Guerra, pareceo-me conveniente remetter a Vossa Excelência / a Copia incluza, para que com anticipação tome / as mais acertadas cautelas para previnir toda a / suppreza da parte dos Inimigos. // Deos guarde a Vossa Senhoria. / Rio 13 de Mayo de 1801 // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado // 2.ª Via

[fl.29] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.S. // A carta que vai para o Tenente General / Governador do Rio Grande, Vossa Senhoria a fará / expedir sem a menor perda de / tempo*

[fl.30] Copia // Madrid 3 de Março de 1801 = // El Rey he servido dirigir a todos os seus Conselhos o / Decreto Seguinte. = // Quando felismente fiz a Paz com a Republica Fran- / ceza, foi hum dos meus primeiros cuidados, o facilitar ás ma- / is Potencias este beneficio, especialmente aquellas com cujos / Principes me acho ligado pelos vinculos do Sangue; a Re- / publica se prestou a aceitar os meus bons Officios como uni- / cos para a medeação; desde aquella Epoca tem sido vivas e re- / petidas as Minhas Instancias, para procurar a Portugal hu- / ma Paz vantajoza, cujo Tratado sempre punha presente / á Minha Memoria a necessidade, que lhes considerava de húa / Administração tranquilla; este hera o fim saudavel a que / me propunha directamente em utilidade de Portugal, tendo / por objecto o separalo da Inglaterra, para por este modo obri- / gala (se acazo isso hé possivel) á Paz dezejada por toda a / Europa, que ella só desinquieta com a sua obstinação; forão / porem ineficazes todas as Minhas Deligencias e Precau- / ções: O Gabinete Portuguez (dominado pelo de Londres) / sempre mostra repugnancia ao ajuste com a Republica, ne - / gociado pelo seu Plenipotenciario em Paris, e firmado no / Anno de 1797, Tratado tão vantajozo, que mal podia es- / perar-se, segundo a situação em que se achavão as duas / Potencias; a Inglaterra porem vendo arrebatat-lhe das / mãos o instrumento tão util a sua ambição, redobrou os / esforços, e iludindo a credulidade daquelle Gabinete com ide- / as de quimericos acressentamentos, lhe fez tomar as estra- / nhas rezoluções de negar-se a Retificalo, frustando as // [fl.30v] [sic] Mesmas Esperanças, faltando a sy mesmo, e ao que devia / a Minha Alta Intervensão. = // Desde então a Conduta d'aquelle Governo to- / mou hum Character mais decizivo no tocante á prestar / a Mesma Inimiga (Inglaterra) todos os meios, que estão / em seu poder para hostilizar-me, e a Republica Franceza / muito Minha Aliada, tem chegado o seu delirio ate ao ex= / cesso de desprezar directamente os meus saudaveis Conselhos. // = Toda a Europa tem visto com escandalo serem / seus Portos seguro azillo das Esquadras Inimigas, e de / cujos vantajozos Ancoraduiros sahem os Corsarios a / cometer hostilidades contra as Mesmas Náos,

e as Repu- / blica Minha Aliada; tem-se visto as Fragatas Portugue- / zas de mistura com as do meu Inimigo formarem par- / te das suas Esquadras, facultar-lhes os viveres e obra- / rem com elles de acordo nas Expedições, que contra Mim / fazem; tem-se visto as Suas Tripulações de Guerra, e / mesmo a Officialidade, insultarem os Francezes dentro / dos meus mesmos Portos, como praticarão no de Cartage- / na, dando indicios de que para assim o fazerem estavam autho- / rizados pela Corte de Portugal, pois esta se nega ao dar / huma satisfação conveniente; no Porto de Ferrol comet- / terão igualmente excessos contra os meus Vassallos; os Portos / de Portugal são publico mercado das Prezas Espanholas, / e Francezas, que os inglezes aly conduzem, feitas em as su- / as mesmas Costas, e mesmo debaixo das Suas Fortalezas, / e ao mesmo passo que o seu Almirantado condena por / illegais as Prezas, que os meus Vassallos fazem no alto Mar, / e á aquelles Portos levam para effectuarem a venda déllas; os / Meus Corsarios á penas tem aly achado um [sic] // [fl.31] mesquinho acolhimento: Nas margens do Rio Guadian- / na a Soldadesca Portugueza tem comettido exercraveis excres- / sos contra os meus pacificos Vassallos, acossando- os e fazen- / do-lhes fogo como se estivessem em declarada Guerra, sem / que o Governo Portuguez tenha dado hum só passo, que deza- / prove semelhantes procedimentos . Em huma palavra de Por- / tugal se pode dizer, que com exteriores d'amizade tem obrado / hostilmente contra os Meus Reinos, tanto na Europa como na / India, he tão notorio o refalsado da sua conducta, que torna / desnecessaria a Minha narração de outros infinitos aconteci- / mentos, que poderião citar-se para apoiar a verdade de tudo, que / se tem expellido; igualmente tem sido notoria a pureza das / Minhas Intensões ápezar de tantos agravos; pois quando a / Republica Franceza justamente irritada, projectava tomar / huma justa satisfação, me puz de permeio, para que as suas / armas (Victoriosas em todas as partes) não fossem semear / a desolação nas Suas Provincias ; o que ja teria acontecido, se / o Meu Interesse pela Rainha Fidelissima, e Seus Augus- / tos Filhos, não houvessem logrado o constranger-me á fa- / zer os maiores esforços, para que a Republica Minha Aliada / suspendesse a sua vingança; sim os Francezes sempre / tem parado na Barreira da Minha Medeação, o Meu A- / mor Paternal Me tem feito feixar os Olhos aos Agravos, / que continuamente se hião accumulando, os quaes Longe / de Me fazerem lembrar dos Meus Interesses, só Me ins- / piravão ideas de Me aproveitar dos favoraveis sucessos / das Armas Francezas, para proseguir insistindo na Paz / com doçura, e representando com viveza a Corte de Portu- / gal os prejuizos á que se expunha, manejando para [sic] // [fl.31v] conseguilos a interessante Linguagem do Amor Pater- / nal , e da mais sincera e verdadeira Amizade. = // A Obstinação de Portugal Me constrangeo á to- / mar hum estilo mais forte, dando demonstrações ac- / companhadas de ameaças do Meu Enojo, procurando / por este modo, que entrassem nos Limites das Suas Obriga- / ções: mas a Corte de Portugal, surda as Minhas vozes, só / procurava ganhar tempo fazendo promessas, e convin- / do mais de huma vez em mandar Plenipotenciarios, que / mandou sem poderes ou com poderes limitados, retratan- / do sempre as suas contestações, uzando de todos os subter- / fugios, que dicta huma Politica servil e cega; chegando / O Principe Regente á ponto de liberdade tal, que nomeava / Seu Aliado ao Rey de Inglaterra em huma Carta dirigida / á Minha Pessoa, esquecendo-se da sanguinidade dos vinculos, / que a Mim o unem, e do meu respeito, chamando aliansa / ao que não hé na realidade, senão hum indecorozo ascenden- / te, que a Inglaterra sobre elle tem ganhado; em fim exauri- / dos todos os recursos da suavidade, satisfeitos plenamente os De- / veres do Sangue, e da Amizade para com os Principes de Por- / tugal, convencido

interamente da inutilidade dos Meus esfor- / ços, e vendo que o Principe Regente sacrificava o Sagrado da / Sua Real palavra, dada em varias occasiões relativamente a / Paz, e que compromettia as promessas, que Eu em Seu Nome, e / a Seu Respeito fazia a França, por comprazer com a Mesma / Inimiga a Inglaterra; finalmente conheci, que huma tolerancia / mais prolongada da Minha parte seria em prejuizo do que devo / a felicidade dos Meus Povos e Fieis Vassallos Offendidos em Suas / Propriedades, e do que devo ao Decoro da Minha Dignidade ultra- / jada por hum Filho, que tem querido despedaçar os Vinculos, que // [fl.32] [sic] o unem a Minha Pessoa, faltando ao que devia á Republica / Franceza Minha Aliada, que por comprazer-Me suspendia a / vingança dos agravos que tinha recebido, finalmente do que de- / vo praticar em dezagravo da continua contradicção com que / tem sido tratados os principios da Politica, que dirige as Minhas O- / perações: Em fim por toda a parte estão borbotando moti- / vos para a Minha Indignação; sem embargo disso antes de resol- / ver-me a uzar do Dolorozo Recurso de Guerra, quiz que / por mais huma (e ultima) vez fossem as Minhas Propozições / presentes a Rainha Fidelissima, e mandei ao Meu Embai- / xador o Duque de Frias, que discorrendo por todas as Epocas / desta dilatada Negociação lhe fizesse ver o indecorozo da sua / Conducta, o Abismo que a ameaçava, e o meio effcaz, e único / para evitar por meio de hum Tratado de Paz, a que ainda a Fra- / ça se prestava em Respeito a Minha Medeação; a Corte de / Portugal respondeo como sempre tem respondido, de que havia / enviado hum Negociador, mas este sem poderes, nem su- / ficientes Faculdades, ao mesmo tempo que se nega ás Minhas / ultimas Propozições, importando ellas tanto a tranquillidade / da Europa, tendendo ellas somente á reduzir este Governo á a- / justar a Sua Paz com a França, e a proporcionar aos Meus / Vassallos o socego como huma indenização de quanto tem / padecido. = Porem vendo frustados Meus Pacificos amis- / tozos dezejos, mandei sahir de Lisboa o Meu Embaixador, / e mandei dar Passaportes para o mesmo fim ao de Portugal em / Minha Corte, rezolvendo-Me á attacar esta Potencia, reu- / nidas as Minhas Forças com as da Republica Franceza Minha / Aliada, cuja cauza se tem feito commua[?] em respeito á Minha / Medeação desattendida; pelo que em Satisfação dos Agravos / de Mim recebidos declaro a Guerra á Rainha [sic] // [fl.32v] Fidelissima, seus Reinos e Subditos. = E quero que / esta Minha rezolução se communique em todos os me- / us Dominios, para que se tomem todas as precisas, e ma- / is oportunas medidas para offensas do Inimigo. = Encher-se-há e assim executará qualquer / Conselho na respectiva parte que lhe tocar. = // Dada em Aranches 27 de Feveireiro de 1801

[fl.33]

[Doc.26] 1801 Junho 14. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda para esta Ilha de cinco Companhias do Regimento de Infantaria de São Paulo, que chegam pela Náu Meduza, para guarnecer a Ilha. Solicita também o envio de madeiras para reparos da Artilharia. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.33.

N.º 516 // Da perto do tempo não permite escrever a Vossa Senhoria, / sobre diferentes Cartas suas que tenho recebido, o que / farei na primeira occazião que se ofereça. Agora / só vou dizer a Vossa Senhoria que pela Náo Meduza faço / transportar para essa Ilha cinco Companhias do Re- / gimento de Infantaria de São Paulo para reforço / dessa guarnição, de cuja tropa Vossa Senhoria se servirá / para lhe dar o destino que seja mais conveniente / para a defeza desse Departamento conforme as cir- / cunstancias que se ofereção. // No Bergantim Real João, que agora / fas viagem para esse Porto fará Vossa Senhoria embarcar / toda a madeira pertencente a Sua Magestade que ahi se / acha pronta, lembrando-se de fazer remessa de todos / os pranchos, ou outra qualquer qualidade de Ma- / deira que possa servir para reparos da Artilharia cujo artigo hé sumamente interessante. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio / 14 de Junho de 1801, // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.34]

[Doc.27] 1801 Julho 13. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a nomeação do novo Capitão Mor da vila de Laguna deverá ser feita obedecendo o Alvará. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.34.

N.º 517 // Louvando a advertencia feita por Vossa Senhoria á Camara / da Villa de Laguna, para não proceder á nomeação / do novo Capitão Mor, sem proceder a devida par- / ticipação, convenio em que se faça a Proposta na- / conformidade do Alvara. // Deos guarde a Vossa Senhoria. / Rio de Janeiro 13 de Julho de 1801, // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.35]

[Doc.28] 1801 Julho 15. Ofício de Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a vinda do Regimento de Infantaria da Praça de Santos para a capitania de Santa Catarina. **ANEXO:** Cópia das Ordens. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.35-36.

N.º 518 // Cópia // Nesta occazião embarca para essa Ilha o Regimento de- / Infantaria desta Capitania, o qual cedí ao Senhor Vice Rei, em- / consequencia das Ordens que para esse effeito me tinham sido, / dirigidas da Corte; e pella Cópia junta verá Vossa Senhoria as Ordens que / leva o seu respeitivo Coronel, e pellas quaes, tanto que dezem- / barcar deve ficar as de Vossa Senhoria, e as do dito Senhor Vice Rei. Deos / guarde a Vossa Senhoria. Praça de Santos 15 de Julho de 1801. // Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça // Senhor Coronel Joaquim Xavier Curado

[fl.36] Cópia // Tendo Sua Alteza Real muito em vista a conservação dos seus / Dominios do Brazil, com especialidade a parte delles que fica cituada / mais ao Sul q' America, foi Servido em Avizo de 2 de Fevereiro / do anno passado de 1800, em Carta Regia de 6 de Fevereiro / do mesmo anno, de terminasse-me que de commum acordo / com o Senhor Vice Rei do Estado determinasse-mos, e mutuamente / estabelecesse-mos as forças que divião sustentar a defença da- / Ilha de Santa Catharina, por cuja razão obrando o dito Senhor Vice Rei do Estado em consequencia de identicas, e pozitivas or- / dens, que para esse effeito recebo, me pedio em Carta official de 7 / de Março do prezente anno para reforçar a Guarnição da mes- / ma Ilha, o Regimento de que Vossa Senhoria hé Coronel, do qual não sendo / possível pelas razões que se achão na Prezença de Sua Alteza a - / promptar-se mais do que cinco companhias, com ellas se embarca- / rá Vossa Senhoria na Náo Meduza, que se acha surta neste Porto, e pron- / ta a seguir viagem para a mencionada Ilha, e tanto que ali / chegar ficará as Ordens do seu Governador o Coronel Joaquim / Xavier Curado, e as do Senhor Vice Rei, por qualquer via que officialmente / lhe forem distribuidas, ou seja para se empregar na projectada / defença daquella Ilha, ou para dali passar a qualquer outra parte / da Capitania do Rio, em que se faça mais necessaria, e indispensa- / vel a applicação do seu Regimento. Eu fico certo que Vossa Senhoria con- / servará o dito Regimento na mais exacta disciplina, asseguran- / do da minha parte a todos os Soldados que tiveram mais de oito / annos de Serviço, que tanto que se recolherem desta acção, obte- / rão immediatamente as suas baixas, que se lhes acordarão, tanto que / as pedirem, por ser isto conforme com as ordens Reaes, em- / virtude das quaes se creou este Regimento, e pelas que de- / novo se promulgarão para todo o Exercito de Portugal. // Deus guarde a Vossa Senhoria. Praça de Santos 15 de Julho de 1801 = / Antonio Manoel de Mello Castro, e Mendouça = Senhor Co- / ronel Manoel Mixia Leite. // Está conforme / O Official da Secretaria / Manoel [In]nocencio de [Vasconcellos]

[fl.37]

[Doc.29] 1801 Julho 27. Officio do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do edital sobre a guerra da corte portuguesa e da Espanha, para ser publicada e divulgada. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.37.

N.º 519 // Tendo-me o Principe Regente Nosso Senhor ordenado que fizes- / se publicar nesta Capitania a Guerra entre a Nossa Corte, e a de / Espanha, e que procurasse todos os meios de defender os Dominios Portu- / guezes das hostilidades dos Espanhoes, assim como de as fazer a estes: / Remetto a Vossa Senhoria as Copias do Edital, que mandei afixar nesta / Capital, e que mostra as forças de mesma Ordem, e do Bando, que / em consequencia do mesmo Edital, se lançou a toque de Caixas, para / que Vossa Senhoria na forma praticada em occaziões semelhantes mande / logo fazer a competente publicação em todos os Districtos desse Con- / tinente, e dê as mais promptas, e proprias providencias para a intei- / ra execução do que Sua Alteza Real determina sobre este importantissi- / mo objecto. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 27., de Julho / de 1801 // Conde de Rezende //

Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.38]

[Doc.30] 1801 Julho 27. Offício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do edital sobre a guerra da corte portuguesa e da Espanha, para ser publicada e divulgada **ANEXO:** Cópia do Edital. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.38-40.

N.º 520 // Tendo-me o Principe Regente Nosso Senhor Ordenado que fizes- / se publicar nesta Capitania a Guerra entre a Nossa Corte e a de- / Espanha, e que procurasse por todos os meios de defender os Dominios / Portuguezes das hostilidades dos Espanhoes, assim como de as fazer a es- / tes: Remetto a Vossa Senhoria as Copias do Edital, que mandei afixar nes- / ta Capital, e que mostra as forças da mesma Ordem, e do Bando , que / em consequencia do mesmo Edital se lançou a toque de Caixas, para / que Vossa Senhoria na forma praticada em occazioens semelhantes mande / logo fazer a competente publicação em todos os Districtos dessa / Ilha, e dê as mais prontas e proprias providencias para a inteira / execução do que Sua Alteza Real determina sobre este importantissimo obje- / to. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 27,, de Julho de / 1801. // Conde de Rezende. // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.39] Cópia = // Dom Joze de Castro, Conde de Rezende do Conselho de / Sua Magestade Tenente General dos Seus Exercitos Vi= / ce Reij e Capitão General de Mar e Terra do Estado / do Brazil. Etc. // Faço saber a todos os, que o presente Edital virem, que / o Principe Regente Nosso Senhor vendo-se na / indispensavel necessidade de lansar mam dos / meios mais proprios, e eficazes para gloriozamente / defender os Seos Estados, e sustentar a Dignidade / da Coroa de Portugal: aquelles ijustamente ataca- / dos, e esta athé ultrajada pela Corte de Espanha, / que acabou demostrar a má fe, com que sempre / se conduzio a nosso respeito no seu manifesto pu- / blicado em vinte e oito de Fevereiro do presente anno, / no qual frivolamente pretexta, e se serve dos ma= / is afetados fundamentos: Hé servido ordenar= / me que faça publicar nesta Capitania a Guerra / entre as duas Pontencias de Portugal, e Espanha, / e que se defendão os Vassallos Portuguezes de qua= / es quer hostilidades dos Hespanhoes procuran= / do-se fazelas a estes por todos os modos posiveis. / E para que chegue á noticia de todos esta Real De= / terminação, e senão possa alegar ignorancia, / mandei afixar nos lugares publicos desta // [fl.39v] Cidade este Edital por mim assignado, e Sellado / com o Sinete das minhas Armas, que se cumpri= / rá como nelle se contem e se registara na Secre- / taria do Estado. Dado nesta Cidade de São Sebas= / tião do Rio de Janeiro ao 24 de Julho de 1801,, / o Doutor Manoel de Jezus Valdetaro Secretario / do Estado o fêz escrever. = Conde de Rezende. = / Está conforme / Doutor Manoel de Jezus Valdetaro

[fl.40] Cópia = Dom Joze de Castro, Conde de Rezende do Conselho / de Sua Magestade Tenente General dos Seus Exercitos / Vice Reij, e Capitão General de

Mar e Terra do Esta- / do do Brazil. Etc. // Tendo-se manifestado pelo Edital que no dia vinte e / quatro do corrente mandei afixar nos lugares publi= / cos desta Cidade a Guerra, que o Principe Regente / Nosso Senhor foi servido mandar que declara= / se n'esta Capitania entre as duas Potencias de / Portugal e Espanha, e que procurase por todos os / modos poupar os Vassallos Portuguezes nos seus / Dominios ás hostilidades dos Hespanhoes, e pelo / contrario fazerem-se a estes todas as, que for posi= / vel : ordeno que todos os Espanhoes, que se achão pre- / zentemente n'esta Capitania ou d'aqui em diante / a ella vierem fiquem embargados, e da mesma for- / ma todas as Embarcaçoens Espanholas com suas / cargas e pertences, que se acham em qualquer dos / Portos desta mesma Capitania, ou d'aqui em di= / ante a elles vierem. E para que chegue á noticia / de todos, e se não possa alegar ignorancia mandei / lansar este Bando a toque de caixa pelas ruas / publicas desta Cidade, que se cumprirá e regis= / tando-se na Secretaria deste Estado, se afixará / no Corpo da Guarda Principal. Dado nesta / Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro // [fl.40v] aos 26., de Julho de 1801., = *Conde de Rezende*. // Está conforme / Doutor Manoel de Jesus Valdetaro

[fl.41]

[Doc.31] 1801 Agosto 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que é necessário que as duas capitánias, do Rio Grande e Santa Catarina se auxiliem em ocasiões de ataque de inimigos. Envia uma remessa de dinheiro, munições e pólvora para as tropas. **ANEXO:** Carta com a solicitação do pagamento para as despesas. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.41-42.

N.º 521 // Sendo de huma indispensavel necessidade para a defeza désa Ilha, / e do Continente do Rio Grande, que Vossa Senhoria, e o Tenente General Governador do / Continente se auxiliem de comum acordo, assim como para as ocaziõens de atacar / aos inimigos com hostilidades : isto mesmo participo á quele Tenente General / na Carta, de que remeto a Cópia a Vossa Senhoria para sua inteligencia, e governo. // Não só para defeza da Vila da Laguna, e lugares, que ali admitem / desembarque, mas principalmente para que as quatro Companhias do / Regimento de Infanteria de Extremoz, que se achão nesa Ilha, estejam em / situação, donde com menos fadiga, e mais facilidade posão, sendo necesario, / seguir para o Rio Grande, Vossa Senhoria as fará marchar para aquella Vila. // Tambem conforme oque em outras ocaziõens semelhantes á prezen- / te se tem praticado, Vossa Senhoria mandará publicar por hum Bando o perdão / a todos os dezertores, que se apresentarem. // Brevemente farei a remesa do dinheiro, polvora, e munisoens, de que / conheso a grande precisão, que tem a Tropa desa Ilha, e do que me não descui- / do, nem descuidarei já mais; asim como de providenciar com toda a posi- / vel diligencia, e prontidão tudo, quanto Vossa Senhoria me participar ser necesario / para se conseguir hum feliz suceso neste importantissimo asunto, em que / interessa o bem do Estado, e a seguransa dos Dominios de Sua Alteza / Real, edos seos Vasallos. //

Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio 21 de Agosto de 1801. // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador da Ilha de santa Catharina / Joaquim Xavier Curado. [sic] // [fl.41v] P.S. // Ainda que acima determinava a Vossa Senhoria que fizesse marchar para a Lagu- / na as Companhias do Regimento de Infantaria de Extremoz, como / agora vai Jozé Thomas Brum Coronel do mesmo Regimento, Vossa Senhoria / as não mandará marchar, por ser mais conveniente, que se conser- / vem nesa mesma Vila, onde aquele Coronel as pode hir apron- / tando, e arrançando, para com elas poder marchar para o Rio / Grande, logo que o Tenente General Governador dá quele Con- / tinente avizar que são ali precisas.

[fl.42] Com esta remeto húa Letra, e Avizo de Ma- / noel Caetano Pinto para Francisco Jozé Ramos, morador / nesa Ilha que Vossa Senhoria lhe fará logo entregar, para / que mande satisfazer a sua importancia no Cofre da Fa- / zenda Real do Rio grande dentro de sesenta dias: O que / Vossa Senhoria procurará avivar, quanto lhe for posivel, para que não / haja demora no dito pagamento, pois se faz mui preciso / que naquele Continente haja dinheiro pronto para as / despezas actuaes. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro 18 de Se- / tembro de 1801 - *Conde de Rezende*. // Senhor Coronel Joaquim Xavier Curado.

[fl.43]

[Doc.32] 1801 Setembro 16. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando um mapa onde informa os rendimentos anuais pertencente a folha civil, eclesiástica e militar desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.43-44.

N.º 522 // Como depois que se fez ha / muitos annos o calculo por onde se tem regulado até / o presente as remessas de dinheiro para essa Ilha, tem / havido diversas alteraçõens tanto na Receita, como / na Despeza da Fazenda Real da mesma repar- / tição : faz-se preciso que Vossa Senhoria mande logo formali- / zar hum Mapa com a exação possivel de todos os / seus Rendimentos anuaes, como das suas Despe- / zas advertindo que em quanto a estas deve vir de- / clarado distintamente o que pertence á Folha / Civil, e Eccleziastica, e do mesmo modo pelo que / pertence á Militar a importancia dos Soldos / da Primeira Plana, e de cada Corpo e a impor- / tancia anual das Muniçoens de boca forneci- / das as Tropas: como tambem de todas as Despe- / zas anuaes extraordinarias com o Hospital, e / de qualquer natureza, com tal distincão, que a / Junta da Fazenda a quem Vossa Senhoria deve remetel- / lo por tres Vias nas primeiras ocaziõens que se ofe- / recerem possa avista do mesmo Mapa ter hum / pleno Conhecimento do verdadeiro estado actual / da Fazenda Real dessa Ilha, e das todas as / providencias, que julgar necessarias abem do Re / al Serviço. // Parese-me conveniente lembrar a // [fl.43v] a Vossa Senhoria que a boa economia sempre util, e muito ma- / is na actual conjuntura deve ser hum dos objectos, / que tenha sempre presente, trabalhando eficaz- / mente em economizar as despezas quanto lhe for / possivel, e regular os pagamentos por modo / tal, que sejam os primeiros: não só os de Sol- / dos, mas tambem os que por sua indispen- / savel natureza merecem preferencia. // Se nessa

Ilha houver pessoas / que devão a moradores desta Cidade e tive- / rem dinheiro para lhes remeter, Vossa Senhoria as / convidará para que entreguem no Re- / al Cofre o que assim tivessem fazendo- / lhes passar Letras por tres Vias sobre / o Thezoureiro Geral e Deputado da / Junta da Fazenda Joaquim Fran- / cisco de Seixas Sotomaior para se pa- / garem seis mezes de pois de se lhe apre- / zentarem aos sugeitos, que as mesmas, / pessoas declararem. // Tendo isto efeito terá Vossa Senhoria / dinheiro mais pronto para os pagamen- / tos e fará formalizar Relaçoes das Le- / tras, que se passarem por tres Vias, que / nas primeiras ocazioens, que houver [sic] // [fl.44] remeterá á Junta da Real Fazenda, pa- / ra saber as Letras que ha para se satisfaze- / rem e dar as providencias para que se não / falte com os seus pagamentos. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio dezaseis / de Setembro de mil oito centos e hum. // *Conde de Rezende* // Senhor Coronel Francisco / Xavier Curado.

[fl.45]

[Doc.33] 1801 Setembro 18. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o pagamento dos soldos da guarnição da Ilha. **ANEXO:** Relação da remessa dos Soldos. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.45-46.

N.º 523 // Pela Relação incluza / verâ Vossa Senhoria que nesta ocasião se remetem dezasete / contos duzentos sessenta e hum mil oito centos e cin- / co reis para pagamento dos Soldos da Guarni- / ção dessa Ilha, e do Regimento da Praça / de Santos que vão na Fragata de Guerra Mi- / nerva, que está a sahir deste porto. Chegada / que seja, Vossa Senhoria fará recolher o dinheiro ao / Real Cofre mandando passar os Conhecimen- / tos do estillo, que remeterá a Junta da Re- / al Fazenda. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 18 de / Setembro de 1801. // *Conde de Rezende* // Senhor Coronel Joaquim / Xavier Curado

[fl.46] Relação da remessa, que prezentemente vai / para a Ilha de Santa Catharina.

Para o pagamento de seis mezes das Folhas / Militar, Civil, e Ecclesiastica.....	8:059\$820
Para os Soldos do mesmo tempo das quatro Com- / panhias do Regimento de Estremoz ali des- / tacadas.....	2:152\$140
Para o mesmo da Companhia do Capitão Anto- / nio João Terres.....	1: 156\$980
Para Soldos de quatro mezes do Regimento do / Praça de Santos.....	4: 312\$865
Para Farinhas.....	1:200\$000
S	17:261\$805

Rio 17 de Setembro de 1801 // Joze Carlos [dos Santos] Bernardes.

[fl.47]

[Doc.34] 1801 Setembro 18. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma letra e Aviso de Manoel Caetano Pinto a Francisco Jozé Ramos, para se fazer o pagamento das despesas atuais no Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.47.

N.º 524 // Com esta remeto húa Letra, e Avizo de Manoel Caetano Pinto / para Francisco Jozé Ramos, morador nesa Ilha, que Vossa Senhoria / lhe fará logo entregar, para que mande safisfazer a sua im- / portancia no Cofre da Fazenda Real do Rio Grande den- / tro de secenta dias: o que Vossa Senhoria procurará avizar, quanto / lhe for posivel, para que não haja demora no dito paga- / mento, pois se faz mui precizo que naquele Continente / haja dinheiro pronto para as despezas actuaes. // Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro 18 de / Setembro de 1801. // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador da Ilha de Santa / Catarina Joaquim Xavier Curado.

[fl.48]

[Doc.35] 1801 Setembro 20. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que deverá fazer passagem para as Companhias do Regimento de Infantaria de Extemos todos os praças e soldados que se acham nesta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.48.

N.º 525 // Vossa Senhoria mandará fazer pasagem para as Companhias do Regimento / de Infantaria de Extemos todas as prasas de Soldados do Destaca- / mento, que se acha nesa Ilha Comandado pelo Capitam Anto- / nio João Terres, e fará recolher a esta Cidade o dito Capitam com / os mais Officiaes, e Officiaes Inferiores do mesmo Destacamento. // Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio 20 de Setembro de 1801. // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador da Ilha / de Santa Catarina Joaquim Xavier Curado.

[fl.48] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.S. // Quanto aos Segundos Sargentos novamente / Creados vencem hum tostão por dia; / e nesta conformidade lhes mandará Vossa Senhoria / formar os seos competentes Asentos.*

[fl.49]

[Doc.36] 1801 Novembro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para

Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que se examine a causa da demora do envio de farinha e outros gêneros comestíveis. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.49.

N.º 526 // Representando-me o Intendente da Marinha que huma / das razoens da falta, que se experimenta nesta Cidade de Farinha, e ou- / tros generos Comestiveis, he terem ha tempos deixado de chegar do Rio / de São Francisco donde costumavão sempre vir em abundancia: Vossa Senhoria / examinará a Cauza desta demora, e dará todas as competentes, e preci- / zas providencias para que do dito Porto continue como antes a remessa / dos referidos generos; o que espero Vossa Senhoria executará com a eficacia que / exige a importancia deste objecto. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 19,, de / Novembro de 1801 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.50]

[Doc.37] 1801 Novembro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio do requerimento do Coronel Braz Carneiro Leão, sobre uma carga de açúcar que foi saqueada por um corsário francês. **ANEXO:** Cópia do Requerimento. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.50-52v.

N.º 527 // O Coronel Braz Carneiro Leão Negociante desta Praça / por ter noticia, que huma Sumaca sua denominada = Nossa Senhora / do Amparo, = sahindo dos Campos dos Goitacazes com Carga de- / assucar para esta Cidade, depois de ser tomada por hum Corsario / Francez, que a mandava para Monte Vetio, por occazião de hum / temporal entrara no Porto dessa Ilha, onde se acha, me fez Reque- / rimento incluzo, que remetto a Vossa Senhoria, para que visto a dita Sumaca / ter entrado antes de ser julgada a preza em hum Porto Nosso, e a- / char-se por este motivo como se fosse retomada, a mande entregar aos / Procuradores do dito Coronel Braz Carneiro Leão para a navega- / rem para este Porto, prestando-lhe todo o auxilio de que precizar, á- / custa do mesmo na forma do seo Requerimento, e das ordens que diri- / gi aos referidos Procuradores. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 19 de / Novembro de 1801 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.51] Diz o Coronel Braz Carneiro Leão, que sen= / do Senhor de hua Sumaca denominada Nossa Senhora do Amparo e Sam / Joam, de que era Mestre Manoel dos Santos Souza aconteceu, / que vindo carregada com Caixas de açúcar dos Campos de Goyata- / cazes para esta Cidade, foi aprezada por hum Corsario / Francez na altura de Cabo Frio em 29 de Agosto do corrente anno, / que tomou para seu bordo o Mestre ate que o deitou dipois em / terra, e mandou a Sumaca para Monte Vidio, como consta / da atestação junta do referido Mestre. Consta agora / ao

Suplicante, que não podendo tomar o porto do seu distincto nem / a sobredita Sumaca, nem hua Chalupa do inimigo, que lhe / servia de escolta, e guarda, foi aquela aportar a Ilha de / Santa Catarina corrida de hua grande tempestada, que so- / breviera, (que so çobrou a outra, ou a fez dar a Costa), e que / ali se acha debaixo da proteção do Governador da dita Ilha. // E não podendo haver duvida alguma de ser ella do / Suplicante; que reacquistou o Seu dominio entrando em Porto dos / dominios Portuguezes antes de ser julgada preza, e sem ser / reprezada por alguém, e consta outro sim ao Suplicante que / o Juizo dos Auzentes se quizera apoderar dela e sua carga / o que não consentio o Governador talvez para dar conta a Vossa Excelência. // Recorre o Suplicante a Vossa Excelência para que se digne ordenar ao mes- / mo Coronel Governador que a fassa logo entregar aos Procuradores do Suplicante / para a fazerem navegar com toda a carga para esta Cidade, / que era o porto do seu distincto, e onde deve entregar alguma / carga que he de diversos donnos, ordenando lhe outro sim / que lhe de toda ajuda e Socorro a custa do Suplicante, fazendo a seguir / viagem em Comboy no cazo d'ohaver / Para Vossa Excelência seja servido assim o [ilegível] // [ilegível nome cortado]

[fl.52] Digo eu Manoel dos Santos Souza Mestre da Sumaca denomi- / nada Nossa Senhora do Amparo e São Joam Baptista de que he / Proprietario e directo Senhorio o Senhor Coronel Bras Carneiro / Leão, cuja Sumaca navegava para os Campos dos Goyata- / cazes do qual porto tendo eu sahido em , de Agosto, car- / regado com Asucares de conta do dito Proprietario, e diverçoz don- / nos, fui incontrado ao Sul de Cabo frio por hum Corsario, / Francez denominado Valente de que era Commandante Etienne / o qual dando-me Cassa me aprezeu no dia 29 de Agosto do pre- / zente anno, e conservando-me a seu bordo te odia 10 do presente / mez neste mesmo dia me mandou alojar e a outros na pra- / ya de Cabo frio tendo mandado conduzir aquela referi- / da Sumaca Amparo ao porto de Monte Vidio, e para que / conste assim da minha aprezação pelo Commandante do dito Cor- / sario; como de ser verdadeiro Senhorio e possuidor da mesma / referida Sumaca o dito Senhor Leão; e para requerer, e mos- / trar o que fica dito onde lhe convenha passo a presente / que assigno como sinal de que uzo sendo testemunhas os / abaixo assignados. / Rio de Janeiro 29 de Outubro - 1801 - // Manoel dos Santos Souza // [Comandante Marinha] / Joze Antonio de Oliveira Guimarães / Francisco Joze Correa / Custodio Joze da Silva // Reconheço verdadeiros [ilegível] [sic] // [fl.52v] Rio de Janeiro a 18 de Novembro de 1801 // [duas assinaturas ilegíveis] / Faustino Soares de Araujo

[fl.53]

[Doc.38] 1801 Novembro 27. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do edital, que versa sobre a harmonia, amizade e paz entre a corte brasileira e a de Madri, para ser publicado e divulgado nesta Ilha. **ANEXO:** Cópia do Edital. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.53-54.

N.º 528 // Por Officio da Secretaria de Estado dos Negoisos da Mari- / nha e

Dominios Ultramarinos datado em 22., de Julho passado, que / acabo de receber, me Ordena o Principe Regente Nosso Senhor faça / constar nesta Capitania achar-se restabelecida a bôa Armonia e Ami- / zade entre a Nossa Corte, e a de Madrid, em consequencia da Páz / concluida com El Rei Catholico, afim de que cessem desde logo / quaesquer hostilidades, que se tenham principiado contra os Vassallos, e Do- / minios de Espanha; o que assim executei por meio de hum Edital, e / de hum Bando, de que remetto Copias, para que Vossa Senhoria do mesmo / modo a faça publicar nessa Ilha, e seo Districto. // O Governo da França não foi incluído no Tratado que / se celebrou com a Corte de Madrid, como se-me participa no Referido / Officio; e por consequencia continua o estado da Guerra com aquella / Nação. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 27., de Novembro de / 1801. // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.54] N.º 11 // Dom Fernando Joze de Portugal Do com- / celho de Sua Alteza Real Vice Rei e Capitão / General de Mar e Terra do Estado do Brazil // Faço saber a todos os que o presente Edital virem, / que o Principe Regente Nosso Senhor foi servido ordenar= / me por Officio de vinte dois de Julho passado expedi- / do pela Secretaria de Estado dos Negocios da Ma= / rinha, e Dominios Ultramarinos fizesse constar nes- / ta Capitania ter-se restabelecido a boa Armonia, e / Amizade entre a Nossa Corte, e a de Madrid em / consequencia da Paz, que acabava de se concluir / com El Rei Catholico, afim de que cessem desde logo / quaesquer hostilidades, que se tenham principia- / do contra os Vassallos, e Dominios de Espanha / e se renove a boa Armonia, e intelligencia que / d'antes subsistia. E para que chegue á no= / ticia de todos esta Real Determinação, e se não / possa allegar ignorancia, mandei afixar nos luga- / res publicos desta Cidade, e Destrictos da Capitania / este Edital por mim assignado, e sellado com o / Sello de Minhas Armas, que se cumprirá, como / nelle se contem, e se registará nos Livros da Se- / cretaria do Estado. Dado nesta Cidade de São / Sebastiao do Rio de Janeiro aos 24 de No= / vembro de 1801. O Doutor Manoel de Jezus / Valdetaro Secretario do Estado o fiz escrever,, Dom Fer= / nando Jozé de Portugal,, // Está conforme // Doutor Manoel de Jezus Valdetaro.

[fl.55]

[Doc.39] 1801 Dezembro 3. Officio de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que passou as patentes aos primeiros propostos para a vila de Laguna. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.55.

N.º 529 // Com o Officio de Vossa Senhoria de 19., de Outubro deste anno recebi / as duas Propostas da Camara da Villa da Laguna para Ca- / pitão Mor, e para Capitães da 1.^a, e 3.^a Companhias do Teno [?] / daquellas Ordenanças; e logo mandei passar Patentes aos Primei- / ros propostos, aos quaes Vossa Senhoria fará avizar para que mandem / logo tirar as mesmas Patentes. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 3., de De- / zembro de 1801, // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.56]

[Doc.40] 1801 Dezembro 3. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento dos autos de exame, procedidos nas Galeras Inglesas Americanas Fenix e Diana de Boston. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.56.

N.º 530 // Com os Officios de Vossa Senhoria de 15,, de Setembro, e 6 de Outubro / do presente anno recebi os Autos de exame, a que Vossa Senhoria mandou / proceder nas suas Galeras Inglezas Americanas = Fenix = e Diana / de Boston = arribadas a esse Porto. // Tambem fico entregue das Contas correntes da Real / Fazenda dos Mezes de Julho, Agosto, e Setembro deste mesmo an- / no que Vossa Senhoria me remetteo em Officio de 4,, de Outubro passado. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 3,, de Dezem- / bro de 1801,, // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.57]

[Doc.41] 1801 Dezembro 4. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando o recebimento da carta, que versa sobre uma embarcação portuguesa aprezada por um corsário francês. Ordena que se entregue a embarcação aos procuradores do comerciante Braz Carneiro Leão. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.57.

N.º 531 // Quando recebi a Carta de Vossa Senhoria de 12,, de Outubro passado / com os documentos, que a acompanharão participando-me que / ao Porto do Campeche tinha arribado huma Embarcação Portu- / ga denominada Nossa Senhora do Amparo, aprezada, por hum Cor- / sario Francez na altura de Cabo Frio vinda dos Campos, que não / podera tomar Monte Vedio em razão dos ventos contrarios, ja ante- / cedentemente lhe tinha escrito, ordenando-lhe fizesse entrega della / aos Procuradores do Cômerciante desta Praça Braz Carneiro Le- / ão, a quem pertence, como expunha no Requerimento que então / remetti a Vossa Senhoria. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 4,, de Dezem- / bro de 1801 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.58]

[Doc.42] 1801 Dezembro 4. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador

da Capitania de Santa Catarina, informando estar ciente de que a remessa do dinheiro enviada foi entregue a Francisco Joze Ramos e João Martins dos santos. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.58.

N.º 532 // Pelo Officio de Vossa Senhoria de 18,, de Setembro deste anno fico certo de que a importancia da letra sete centos setenta e dois mil nove / centos e vinte reis que lhe mandou o meo Antecessor, passada pelo / Negociante Manoel Caetano Pinto, fôra ahi satisfeita por / Francisco Joze Ramos a João Martins dos Santos, para este / a entregar no Rio Grande. E ao mesmo Manoel Caetano / Pinto mandei entregar a Carta a elle dirigida que Vossa Senhoria re- / metter. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 4,, de Dezembro de / 1801,, // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.59]

[Doc.43] 1801 Dezembro 5. Offício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que seja suspensa a marcha das Companhias de Extremos para Porto Alegre, pois se acha concluída a paz entre esta corte e a de Madri. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.59.

N.º 533 // Em Carta de 16 do Mez passado me participa Vossa Senhoria têt recebido / Ordem do Tenente General Sebastião da Viega Cabral na que / lhe dirigio, que já não pôde assinar por não o permittir estado da sua / saude, e que lhe foi remettida pelo Coronel Manoel Marques de Soiza, / para que as Companhias de Estremóz, que se achão nessa Ilha, con- / tinuassem a sua marcha para Porto Alegre, para rebater os insultos / dos Espanhoes, que intentavão atacar aquelle Continente em tres / pontos, segurando-me Vossa Senhoria que ficavão proximas a partir, o que / igualmente me cômunica o Coronel deste Corpo Joze Tomaz Brum, / mas como se acha concluida a paz entre a Nossa Corte e a de Madrid, / e de ambas às partes devem cessar as hostilidades, julgo desnecessario / similhante reforso, e no cazo de não terem ja partido, Vossa Senhoria suspenderá / a marcha dellas, por considerar que neste intervalo terão chegado as / Ordens da Corte de Madrid ao Vice Rei de Buenos Aires, sobre a pu- / blicação de mesma Pâz, evitando-se deste modo o incômodo de Tropa, / que em taes circunstancias se faz ahi mais necessaria do que lá, para re- / bater qualquer insulto dos Francezes: devendo Vossa Senhoria nesta conformida- / de escrever ao Brigadeiro Francisco João Roscio, para que lhe constem os / motivos, porque suspendeo a partida daquellas Companhias, posto que receio / que esta minha determinação já chegue tarde para se poder executar. // Com a mesma Carta de Vossa Senhoria fico na certeza de ser falecido o Tenente / General Governador do Continente do Rio Grande Sebastião Xavier da Veiga Cabral / da Camara. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 5,, de Dezembro de 1801,, // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.60]

[Doc.44] 1801 Dezembro 7. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a tropa desta Ilha receberá pagamento para seis meses e que remeterá mais quando for possível. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.60.

N.º 534 // Com a Carta dirigida ao meo Antecessor em 14 de Outubro pas- / sado fico entendendo que a Tropa dessa Ilha recebera pagamento / para seis Mezes, e as quatro Companhias do Regimento de São / Paulo para quatro, ainda que o Coronel Brum me participa que / o Regimento do seo Cômado só o recebera para sinco. // Logo que for possivel, procurei remetter mais alguma porção / de dinheiro para esse mesmo fim. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 7,, de Dezem- / bro de 1801 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.61]

[Doc.45] 1801 Dezembro 31. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Tenente de Artilharia Francisco Alves da Cunha Castelo Branco deverá se recolher ao seu Regimento. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.61.

N.º 535 // Por ter o Segundo Tenente do Regimento de / Artelharia Francisco Alves da Cunha Castello bran- / co satisfeito a Commissão para que / o meo Antecessor / o mandou a essa Ilha, Vossa Senhoria lhe determinará que se / recolha ao seu Regimento. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 31 de De= / zembro de 1801 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.62]

[Doc.46] 1802 Janeiro 26. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando se é necessário ou não criar nesta Ilha o lugar de Patrão Mór, como solicita o praça Antonio José de Souza. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.62.

N.º 536 // Com o Officio de 19 de Outubro do anno passado, que me- / foi expedido

pela Secretaria de Estado Competente me ordena / o Príncipe Regente Nosso Senhor informe com o meo parecer sobre / necessidade de se crear nessa Ilha o lugar de Patrão Mor, que pede / Antonio Joze de Soiza Prasa, ouvindo primeiramente a Vossa Senhoria; e / nesta conformidade Vossa Senhoria me informará sobre ser, ou não precisa / semelhante occupação. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 26,, de / Janeiro de 1802, // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.63]

[Doc.47] 1802 Março 17. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia de um edital sobre a paz entre a corte de Portugal e a República Francesa, pare ser divulgado nesta Ilha. **ANEXO:** Cópia de um dos artigos do Tratado de paz. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.63-64v.

N.º 537 // Por Officio da Secretaria de Estado dos Negocios / da Marinha e Dominios Ultramarinos de 16 de / Novembro do anno passado, me Ordena o Príncipe / Regente Nosso Senhor faça constar n'esta Capita- / nia ter-se ajustado felismente a Paz entre a Corte / de Portugal, e a Republica Franceza, devendo cessar as / hostilidades, por terem já decorrido as Epocas para es- / te fim estabelecidas em hum dos Artigos do Tratado, / de que se remeteo Copia; o que assim executei por / meio de hum Edital, e de hum Bando de que remeto / Copias, para que Vossa Senhoria do mesmo modo a faça pu- / blicar n'essa Ilha. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 17 de Mar- / co de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado

[fl.64] Cópia // Dom Fernando Joze de Portugal do Conselho de Sua / Alteza Real Vice Rei e Capitão General de Mar / e Terra do Estado do Brazil etc = Sendo o Príncipe Re- / gente Nosso Senhor Servido Ordenar-me por Offi- / cio de 16 de Novembro do anno passado expedido / pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha / e Dominios Ultramarinos fizesse publicar nesta Ca- / pitania ter-se felismente ajuntado a Pas entre a / Coroa de Portugal e a Republica Franceza, deven- / do cessar todas as Hostilidades por terem já decorri- / do as Epocas para este fim estabelecidas: Para que / chegue a noticia de todos esta agradavel noticia, e / senão posa alegar ignorancia mando lansar es- / te Bando a toque de Caixa pelas ruas publicas / desta Cidade, e Destructos da Capitania que se / cumprirá, e depois de registado na Secretaria des- / te Estado se afixará no Corpo da Guarda Princi- / pal. Dado nesta Cidade de São Sebastião do / Rio de Janeiro aos 14 dias do mes de Março de / 1802 = Dom Fernando Joze de Portugal. // Está conforme // Doutor Manoel de Jezus Valdetaro

[fl.64v] À margem superior: escrito com outro punho: *Registese na Intendencia Desterro / 7 de Abril de 1802. Ramos // Fica Registrado no Livro 7.º que Serve de- / Registo Geral da Intendencia, a folha 28 / Desterro 7 de Abril de 1802. // Ramos*

[fl.65]

[Doc.48] 1802 Março 17. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio do edital sobre as dívidas pasivas da Real Fazenda, para que todos os credores fiquem cientes. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.65.

N.º 538 // Com esta achará Vossa Senhoria o Edital que mandei publi- / car Nesta Cidade sobre as dividas passivas da Real Fazen- / da, que Vossa Senhoria fará afixar n'essa Ilha, para que todos os / Credores da Mesma Real Fazenda existentes no Des- / tricto d'ella fiquem na inteligencia do que Sua Alteza / foi Servido determinar a este respeito : participando-me / o dia, em que o mandar afixar. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 17 de / Março de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado.

[fl.66]

[Doc.49] 1802 Março 20. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Joze Antonio Vieira, que solicita troca do Continente do Rio Grande para o Regimento desta Ilha. **ANEXO:** Cópia do Requerimento. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.66-67.

N.º 539 // Com esta achará Vossa Senhoria o Requerimento que me remeteo / com Carta de trinta e hum de Janeiro passado de Joze / Antonio Vieira Soldado do Corpo de Infantaria e Artilha- / ria do Continente do Rio Grande, que pertende passar / na mesma praça de Soldado para o Regimento dessa / Ilha, ao qual deferi na forma que requeria por despa- / cho meu dirigido ao Brigadeiro Comandante da- / quele Continente. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 20 de Março / de 1802. // Dom Fernando Joze de Potugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.67] Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Diz Jozé Antonio Vieira natural da Ilha / de Santa Catharina, Soldado da Segunda Compa- / nhia do Regimento de Infantaria do Rio Gran- / de de São Pedro, que elle Suplicante milita a cinco annos / no dito Regimento, de que hé Coronel Alexandre Eloi / Porteli: em cujo lugar lhe sentárão praça, na ocasião / em que da dita Ilha elle havia hido as Suas de- / pendencias, no tempo em que se fazião Recrutadas; e- / porque dezeja viver na Companhia de Sua Mãe, / Viuva, e de duas Irmãs Solteiras, afim de me- / lhor poder socorrellas, portanto: // Para a Vossa Excelência lhe / conceda faculdade para fazer / passagem dezte Regimento do / Rio Grande, para o da Ilha, de / que hé Coronel Manoel Soares / Coimbra. // E Receberá Merce.

[fl.67] À margem superior: escrito com outro punho: *Do Senhor Comandante mandará fazer ao Suplicante a passagem, / que requer. Rio 20. de Marso de / 1802. [rubrica]*

[fl.68]

[Doc.50] 1802 Março 20. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando ao comandante do Rio de São Francisco que não consinta exportação alguma de farinha e outros gêneros senão para os portos e cidade do Rio de Janeiro. **ANEXOS:** Cópia de Cartas. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.68-74v.

N.º 540 // Com a carta de Vossa Senhoria de 31 de Janeiro passado fico cer- / to dos motivos por que se tem experimentado falta de / Farinha, e outros Generos comestiveis nesta Cidade, em razão / da grande exportassão delles para diversas Capitancias, / sobre o que só me resta recomendar a Vossa Senhoria vivamente que / ordene ao Comandante do Rio de São Francisco não con- / sinta exportassão alguma se não para os Portos desta / Capitania, e muito principalmente para os desta Cidade. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 20 de Março de / 1802 // Dom Fernado Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado.

[fl.69] Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Diz o Capitam Mor Bento Thomaz / Vianna morador na Vila de Santos, que / trazendo hua Sumaca a Carga de di= / ferentes efeitos para negocio, ja por conta / do Suplicante, ja a fretes; succedeo chegar hua / a Villa de São Francisco, onde o Mestre / comprou farinhas para exportar a outro / porto onde houvesse falta della; po= / rem em tempo que pertendia carre= / gar se intimou hua ordem de Vossa Excelência / para sahir do dito Porto sem carga. E- / por que o Suplicante ou o Mestre da dita / Sumaca comprou aquellas farinhas / sem que nesse tempo contasse de algum / impedimento para compra, e exportação de- / semelhante genero, muito mais quando nem / então, nem agora há falta della / naquella Villa; por isso // Para a Vossa Excelência se digne conceder / ao Suplicante Licença para carregar aquelas / farinhas que tem comprado, e conducir / para onde lhe convier // E Receberá Merce

[fl.69] À margem superior: escrito com outro punho: Pode o Suplicante carregar a farinha / que tinha comprado. Rio 24,, de / Julho de 1802 // [rubrica]

[fl.70] Francisco Rodrigues Bacelar Escrivam / da Camara mais anexos nesta Villa de / Nossa Senhora da Graça do Rio de Sam / Francisco Xavier do Sul, e Seu Termo. / Com Suplimento do Ouvidor da Comar- / ca e etc etc etc. // Certifico que no Livro Segundo / do Rizisto da Camera desta Villa / nela a folha 14 - incontro o Termo que a- / Sinou Joaquim Joze Bittancur Mestre / da Sumaca Gatalea para bem de / poder caregar farinha de mandioca / e outros generos comestiveis,e junta- / mente nelle aSinalo o Seu [ilegível] / o Capitam Liandro Joze de Araujo / em cujo termo Se obrigavam tanto / o dito Mestre como Seu fiador por / Sua pesoa e bẽns a todas as

comdi- / soens da Carta de Ordens de trez de / Maijo deregida ao Senhor Ajudante Comandante desta Villa Antonio de Campos / Rocha, pelo Senhor Coronel Governador / do de Partamento da Ilha de Santa Cathari- / na Joaquim Xavier Curado o qual / se acha Rezistado no dito Livro em fê / do que paso a presente por mim / feita e asinada. Rio de Sam Francisco aos / 7 de Julho d 1802 // Francisco Rodrigues Bacelar

[fl.71] Francisco Rodrigues Bacelar Escrevião da / Camara e mais anexos nesta Villa de Nossa Se- / nhora da Graça do Rio de Sam Francisco Xavi- / er do Sul e Seu Termo com suplimento do Ou- / vidor da Comarca e itsetra. // Certifico que no Livro Segundo do Re- / gisto da Camera desta Villa a folha 14., incon- / tro o Termo que asinou Antonio Rodri- / gues de Oliveira, Mestre do Bergatim Lu= / minado Boa Esperança, para bem de po= / der Carregar farinhas de mandiocas e ou / tros jenero comestiveis, e juntamente nelle / asinado o seu fiador, o Capitam Leandro Joze / de Araujo, em cujo Termo Se obrigavão, tanto / o dito Mestre como o dito fiador por Sua Pe- / soa e bẽns, a todas as Comdisoins da Carta / de Ordem de trez de Maio, derigida ao Senhor / Ajudante Comandante desta Villa Antonio de Cam- / pos da Rocha, pelo Senhor Coronel Governador do De / Partamento da Ilha de Santa Catharina, Joaquim / Xavier Curado, a qual Se acha Rezistada / no dito Livro em fê de que paso presente por- / mim feito e asinado Rio de Sam Francisco / Xavier do Sul aos 6 de Julho d 1802., Francisco Rodrigues Bacelar

[fl.72] Francisco Rodrigues Bacelar Escrivam da Camera / e mais anexos nesta Vila de Nossa Senhora da Graça / do Rio de Sam Francisco Xavier do Sul com[?] Su- / plicante do Ouvidor da Comarca. // Certefico que no Livro Segundo do Rezisto / da Camera desta Vila nelle a folha 12 V- imcontro / o termo que aSinou Antonio Luis Basto Mestre da / Sumaca Sacramento para bem de carregar digo / para bem de poder carregar farinhas de man- / diocas e outros generos comistiveis, e junta- / mente nelle aSinado o Seu fiador Francisco de / Paula dos Reis, em cujo Termo Se obrigarão, tanto o dito Mestre como o dito fiador por Sua Pessoa e / bens, a todas as comdisoens da Carta de Orden de / trez de Maijo, deregida ao Senhor Ajudante Comandante desa- / Villa Antonio de Campos da Rocha pello Senhor Co= / ronel Governador do Departamento da Ilha de Santa Ca- / tharina Joaquim Xavier Curado a qual se axa / Rezistada no Livro 1.º, em fê de que paSo aprezen- / te por mim feito e aSinado Rio de Sam Francisco / nove de Junho d 1802 // Francisco Rodrigues Bacelar

[fl.73] Senhor Tenente Jose de Castro Ramos. // Vai a Presença do Illustríssimo Senhor Coronhel, e Governador, as Certido= / ens dos tres Termos que se passarão na Camera desta Villa Joaquim / Rodrigues de Oliveira Mestre e dono, Cazado, e estabelecida nessa / Villa e Mestre da Ootra Joaquim Jose deBitancurt vinda da= / Cidade do Rio de Janeiro, denominada Galatea, cujo dono he / João Ritte de Ar[aujo], acistente no Rio de Janeiro caregou para o = / Rio Grande , como consta das Certidoenz. A[corroída] Pernanbuco / está caregando quando sahir deste Porto darei parte da car= / ga que leva. Sahio mas para a Cidade do Rio de Janeiro / a Sumaca Piedade que consta da Rellassão, seu dono o= / Capitam Leandro Jose de Araujo desta Villa. Em quanto / ao Jolgido[?] que Vossa Merce me Recomenda da parte da sua Senhoria, the a- / gora não há noticia alguma, e fica a mesma recomen= / dasão com o mesmo Vigor. Remeto mas todas as Par= / tes do Costume. Deus Guarde a Vossa Merce / Sam Francisco 12 de / Julho de 1802 //

Antonio de Campos da Rocha

[fl.74] Rio de São Francisco / 13 de Setembro 1802 / Senhor Capitão Jose de Castro Ramos. // A 9., do Corrente mez, recebi o Officio de Vossa Merce de 24 de Agos- / to proximo passado, e nella vejo o que Vossa Merce me diz de não ter / dado solução da Ordem de 3 de Maio que me foij deregido / pello Illustríssimo Senhor Coronel, Governador, a respeito de não ter reme- / tido parte, de ter chegado a Certidão do Intendente da Ma= / rinha da Cidade do Rio de Janeiro, das duas Sumacas, das= / quaes são Mestres Antonio Luis Basttos, e Joaquim Jose / de Bitancurt, e do B[ergantim] do Mestre Antonio de Oliveira, de= / terem transportado as Farinhas, para o Rio de Janeiro. // A Sumaca do Mestre Antonio Luis Basttos embarcou para / a Cidade do Rio de Janeiro, e sahio deste Porto com despaxo para / a mesma Cidade, e Mestre Joaquim Jose de Bitancurt seguio para / o Rio Grande, e Antonio de Oliveira, que Vossa Merce dis he Jo= / aquim Rodriguez de Oliveira, tambem se despaxou para o Rio / Grande com escala por essa Ilha, e de todos seus Fiadores / forão sientes da Ordem de Sua Senhoria de 3., de Maio, e ficarão / todos obrigados na Camera para me apresentarem as Certi= / doenz na forma das Ordens, e llogo que os dittos Fiadores / me apresentarem remeterei a Sua Senhoria e me pairesse que tenho / dado parte dos destinos das Embarçoenz, como [sic] // [fl.74v] tambem as Certidoenz dos Termos que passarão, e se nisto / tenho faltado Sua Senhoria me perdoe afalta que eu tiver. // Tambem recebi o Officio de Vossa Merce de 23., do referido / mes de Agosto em que Vossa Merce me diz Sua Senhoria detremina mandasse / chamar ao Mestre da Sumaca que veio da Cidade do Rio / de Janeiro recomendada com Cartas de Salla, para Sua Senhoria / para lhe participar o quanto Sua Senhoria lhe deseja ser propicio para / o efeito de Sua Carga, detreminandome tambem Sua / Senhoria o cuidado que devo ter na promptificassão da ditto / Carga. Mas não susedeo assim por que o ditto Mestre tomou / outra rezolução foij para a Villa de Paranagua e deixou ao= / seu Procurador Ordem, que logo que chegasse a resposta / de Sua Senhoria lhe remetesse para aquella Villa, e eu logo / que recebi Ordem de Sua Senhoria emediatemente a remeti por Copia / por hum proprio para elle ver o gosto de Sua Senhoria elle ao= / presente não tenho notissia alguma. // Tambem já tenho dado providencia em prou= / curar as Conxas que Sua Senhoria me pede e logo que tenha hu= / ma boa porcao a remeterei a Sua Senhoria. // [sic] // [fl.74v] Deos Guarde a Vossa Merce Sam Francisco / 13 de Setembro de 1802 // Antonio Campos da Rocha

[fl.75]

[Doc.51] 1802 Março 20. Officio de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que se recolherão aos seus respectivos Regimentos o Capitão Antonio João Terres, o Tenente Antonio de Moraes e dois officiais inferiores. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.75.

N.º 541 // Recolherão-se, aos seus respectivos Regimentos o Ca- / pitão Antonio João Terres, o Tenente Antonio de Moraes, / e dous Officiaes inferiores de que trata a

Carta que Vossa Senhoria me es- / creve em o primeiro do corrente; e condescendo com o que / Vossa Senhoria me expoem a respeito do Cabo de Esquadra do Primei- / ro Regimento de Linha desta Praça Francisco Moreira / de Carvalho, expesso as ordens necessarias para se lhe fazer / a passagem para o Regimento dessa Ilha, visto ter ahi / cazado; ficando certo do bom serviço que fizera o mencio- / nado Capitão em tudo aquilo de que foi encarregado. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 20 de Março de / 1802. // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado.

[fl.76]

[Doc.52] 1802 Março 26. Officio de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que a Nau Dom João de Castro virá no mês de maio para conduzir para o Porto de Santos o Regimento de Infantaria, pertencente à Capitania de São Paulo. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.76.

N.º 542 // Serve esta de participar a Vossa Senhoria que por todo o mez de Maio pro- / ximo futuro há de tocar nessa Ilha a Náo Dom João de Castro, afim / de conduzir para o Porto de Santos o Regimento de Infantaria / de Linha pertencente á Capitania de São Paulo, por terem cesado / os motivos, porque se fazia ahi necessario com a concluzão da Páz en- / tre a Nossa Corte, a de Madrid, e a Republica Franceza, o que Vossa Senhoria / de Ordem minha comunicará ao respectivo Chéfe, ficando na inte- / ligencia de que nésta ocasião escrevo ao Brigadeiro Comandante / do Rio Grande de São Pedro para que faça marchar para essa / Ilha o Regimento de Estremos para ser transportado para ésta / Capital na Sobredita Náo. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 26., de Março de / 1802. // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.77]

[Doc.53] 1802 Maio 25. Officio de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a entrega de armas para serem consertadas pelo Capitão Antonio João Terres. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.77.

N.º 543 // O Capitão Antonio João Terres entregou na Caza / das Armas desta Capital 3., Caixoens com cento e cincoen- / ta Armas desconcertadas que Vossa Senhoria remeteo com cartas do 1º / de 27 de Março passado para se concertarem, e por ellas, e / Mapas que as acompanhão ficão conhecendo as diferentes / remessas de Armas que dessa Villa já antecedentemente / tinham vindo para o mesmo fim, e os motivos porque / Vossa Senhoria foi obrigado a lançar mão do

armamento da Tropa, / de que se compunha o Destacamento que daqui partio, e / depois se encorporou no Regimento de Estremós para / deste modo se suprir aos Soldado Milicianos dessa I= / Iha: ficando ao meo cuidado fazer remeter para ahi / as sobre ditas armas, logo que se poder concluir o seo / concerto. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 25 de Maio / de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado.

[fl.78]

[Doc.54] 1802 Maio 25. Oficio de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que ficam recolhidos nos seus respectivos Regimentos o sargento Joze Maria Barboza e o cabo de Esquadra João de Campos, por não haver embarcação para buscá-los. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.78.

N.º 544 // Ficão recolhidos aos seus respectivos Regimentos o Sargen- / to Joze Maria Barboza, e o Cabo de Esquadra João / de Campos, de que trata o Officio de Vossa Senhoria de 27 de Março / passado, e examinando do Mestre do Bergantim Real / João o motivo por que os deixara na Fortaleza de Santa / Crus dessa Ilha, me respondeo que fizera saber ao Gover- / nador dela não ter embarcação para os mandar buscar, / tendo ja a Lancha dentro para não perder a ocação que / se offerecesse de se fazer a véla, e que quando voltara entre= / gara nessa Provedoria a importancia de doze dias de come- / dorias para aqueles Inferiores, que havia recebido. // Fica igualmente recolhido ao Regimento d'Artilha- / ria o 2.º Tenente Francisco Alves da Cunha Castelo Bran- / co, e o Soldado do mesmo Regimento, que trouce em sua Com- / panhia; e pelo Officio de Vossa Senhoria do 1.º do referido mez, fico certo / deter dezempenhado com zelo a comissão, de que fora encar= / regado. // Chegarão tambem os 2., Sargentos do 2º e 3º Regi= / mento, de que Vossa Senhoria faz menção em officio de 21 de Fevereiro / passado. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 25., de Maio de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado.

[fl.79]

[Doc.55] 1802 Maio 28. Oficio de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que já se apresentou o Capitão Alexandre José de Azevedo Leão Coutinho. Comunica também que já está ciente do mau estado em que se encontram as milícias desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.79.

N.º 545 // O Capitão Alexandre Jozé de Azevedo Leão Coitinho actual / Governador

da Fortaleza de Santa Cruz da Barra do Norte dessa / Ilha, a quem Vossa Senhoria concedera dois mezes de licença para passar a es- / ta Capital, afim de tratar da sua saude, como me comunica em Car- / ta de 30,, de Abril passado ja se me apresentou. // Por outra Carta de Vossa Senhoria de 31,, de Janeiro do corrente an- / no, e Relação que acompanhou, fico sabedor do mau estado em / que se achão as Milicias dessa Ilha por falta de organização; e para / as pôr no pé, em que me parecer mais conveniente, e mais conforme / as Reaes Ordens, ordenará Vossa Senhoria ao Sargento Mor Alexandre Jo- / ze de Campos, que as Cômada, venha a esta Capital. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 28,, de Maio de 1802,, // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.80]

[Doc.56] 1802 Maio 28. Officio de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando o recebimento das cartas com relatos sobre embarcações apreçadas por ingleses. **ANEXO:** Cópia da Portaria enviada pelo Dezembargador da Alfândega. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.80-81v.

N.º 546 // Recebi a Carta de Vossa Senhoria de 31 de Janeiro passado em que / me participa ter permitido licença pelos motivos que ocorre= / rão ao Capitão de Milicias João Antonio Tavares mo= / rador na Villa da Laguna para comprar hum Embar- / cação, que sendo apreçada pelos Inglezes aos Hespanhoes / e arribando ao Porto de Imbituba dera a Costa por cauza / de hum rigorosa tormenta, como tudo se verifica do Proces- / so que a acompanhou formado pelo Juis ordinario. Fui / igualmente entregue de duas Cartas de 30 de Abril do cor= / rente anno em que Vossa Senhoria remete o Auto de exame a que / mandou proceder na Escuna Ingleza Alert, e em que ex- / poem os motivos que o obrigarão a permitir que Patricio Pool / Comandante dela vendesse hum Bergantim denomi- / nado Tritão que tinha apreçado aos Hespanhoes no Rio / da Prata; sobre o que se me offerece dizer a Vossa Senhoria que supostas / as circunstancians que ocorrerão do naufragio, de não ha= / ver ahi meios de se repararem as Embarçaçoens de que / trata por falta de dinheiro, e dos generos necessarios para / o concerto, e outros que Vossa Senhoria pondera, não desaprovo o arbitrio / que Vossa Senhoria tomou, permitindo que se vendessem; devendo com- / tudo lembrar a Vossa Senhoria que quando as Reaes Ordens prohi- / bem expressamente o Comercio com os Estrangeiros nos / Portos do Brazil, se comprehende debaixo desta prohi- / bição geral toda a qualidade de negocio, e por consequenci= / a vender, e comprar Embarçaçoens, ainda que, não haja / ordem que pozitivamente trate deste artigo, sendo-lhes / meramente permitido, quando a arribada he justificada / fazerem o concerto precizo, e comprarem os generos, e manti= / mentos necessarios para acontinuação da viagem. // [fl.80v] Com esta achará Vossa Senhoria por Copia para seo governo a Portari- / a que expedi ao Dezembargador Juis Ouvidor da Alfandi- / ga desta Cidade com as forças da Carta Regia que me foi / dirigida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Mari- / nha e Dominios Ultramarinos na data de 2 de Setembro / de 1801 em que se

derroga, e annula a outra Carta Regia / expedida ao meo Antecessor em 20 de Março de 1800, / pela qual se permitia aos Mestres dos Navios Estra- / geiros que arribassem aos Portos desta Capitania venderem / os Generos meramente indispensaveis para satisfação das / despezas, ordenandose fique em seo inteiro vigor o determina= / do no Alvará de 5 de Outubro de 1715, e na Provisão em- / forma de Lei de 8 de Fevereiro de 1711 a respeito das arribadas / dos Navios Estrangeiros, a qual Vossa Senhoria mandará tambem / registrar nos Livros dessa Intendencia. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro / 29 de Maio de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.80v] À margem inferior direita: escrito com outro punho: *Registe-se na Intendencia da / Fazenda Real, e volte para o / Archivo da Secretaria deste Go- / verno. Desterro ao 1.º de Julho de / 1802, Curado*

[fl.81] Cópia // O Desembargador Juiz d Alfandega / ficará entendendo, que o Principe Regente Nosso / Senhor foi servido por Carta Regia, que me dirigio pela / Secretaria de Estado dos negocios da Marinha, e / Dominios Ultramarinos na data de dois de Septem- / bro passado, derogar e annullar, como se nunca tivesse exis- / tido a outra Carta Regia expedida ao meu Antecessor / em vinte de Março de mil e oito centos pela qual se / permittia aos Mestres dos Navios Estrangeiros, que arri- / barem aos Portos desta Capitania venderem os generos, tão / somente indispensaveis para satisfação das despezas, que nel- / les fizessem pagando os direitos devidos em razão dos incon- / venientes, que tinham resultado d'aquella permissão com / grave prejuizo do Commercio, e da Real Fazenda, orde- / nando tão bem, que ficasse em todo seu antigo vigor o determi- / nado no Alvará de cinco de Outubro de mil sette centos e / quinze e na Provizão em forma de Ley de oito de Feverei- / ro de mil sette centos e onze a respeito das arribadas dos Na- / vios Estrageiros, que não remetto por Cópia porque as sup- / ponho registadas nos Livros dessa Alfandega onde / igualmente se fará registrar esta para a todo o tempo / constar. Rio trinta de Dezembro de mil oito centos / e hum = Com a rubrica de Sua Excellencia. // Está conforme // Doutor Manoel de Jezus Valdetaro

[fl.81] À margem inferior esquerda: escrito com outro punho: *Registe-se na Intendencia / da Real Fazenda e volte para o / Archivo da Secretaria deste Go= / verno. Desterro 1º de Julho de / 1802 / Curado*

[fl.81v] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *Registem-se na Intendencia / da Fazenda Real e Marinha. Des- / terro o 1º de Julho de 1802. // Ramos*

[fl.81v] À margem direita: escrito com outro punho: *Fica Registada como Cópia junta no Livro 7º que Serve de Registo Geral / desta Intendencia a folha 42. Desterro / a 1º de Julho de 1802. / Ramos*

[fl.82]

[Doc.57] 1802 Junho 2. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que virá da Inglaterra um

Navio com destino ao Rio da Prata com uma negociação importante e que este navio não consiga de modo algum vender qualquer gênero neste porto. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.82.

N.º 547 // Em Officio de 5,, de Abril passado que acabo de receber pela / Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda me manda par= / ticipar o Principe Regente Nosso Senhor que dos Portos de / Inglaterra vai sair, entre outros, o Navio Pegou despachado / para o Rio da Prata com huma Negociação importante, re= / comendando-me o Mesmo Senhor tome as mais activas medi= / das, para que estes Navios, e particularmente o mencionado, / não consiga por modo algum a venda de qualquer genero, ou / fazenda debaixo de qualquer pretexto em toda a extensão da / Minha jurisdição; e porque pode acontecer tocar nesse Porto, / fique Vossa Senhoria prevenido para observar esta Real Ordem pela parte / que lhe toca. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro 2 de Ju= / nho 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.83]

[Doc.58] 1802 Junho 16. Offício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de 100 camas e remédios solicitados e que estes materiais virão na Náo Dom João de Castro. Rio de Janeiro. Doc.58, fl.83.

N.º 548 // Tendo Vossa Senhoria requerido em Carta de 26 de No= / vembro do anno passado duzentas Camas para os / doentes do Hospital Real dessa Ilha mandei a= / promptar cem, e igualmente os remedios pedidos uma Relação que a acompanhou, fazendo embarcar tudo, em a Náo = Dom João de Castro = proxima a par- / tir para esse Porto a cargo do Mestre della Lu= / iz Eustaquio Pimentel, como se manifesta do Co= / nhecimento incluzo. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro / 16 de Junho de 1802. // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.84]

[Doc.59] 1802 Junho 19. Offício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a vinda pela Náo Dom João de Castro debaixo de prizão, do soldado Miguel José de Souza desertor do Regimento de Infantaria desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.84.

N.º 549 // Em a Náo Dom João de Castro remeto debaixo de / prizão a Miguel Joze de Souza Soldado dezertor do / Regimento de Infantaria dèssa Ilha, que Vossa Senhoria man- / dará entregar ao Tenente Coronel Comandante do mes- / mo Regimento com a Carta incluza, em que lhe determino / que proceda a Conselho de Guerra, não so pela dezerção, mas / pela culpa que lhe rezultou de huma Devassa, a que procedeo / o Dezembargador Ouvidor Geral do Crime. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 19 de Junho / de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.85]

[Doc.60] 1802 Junho 19. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se preste todo o auxílio ao Administrador Jacinto Jorge dos Anjos, em relação ao contrato da pesca das baleias. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.85.

N.º 550 // Tendo a Pesca das Baleas, quando andava por Con- / trato sido sempre auxiliada pelos Governadores dessa Ilha, / com mais razão o deve ser presentemente que he Admi- / nistrada por conta da Fazenda Real; por este motivo or- / deno a Vossa Senhoria preste ao Administrador que ahi se acha Ja- / cinto Jorge dos Anjos o auxilio, que lhe requerer para a / mesma pesca, na forma, que sempre se praticou. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 19 de / Junho de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.86]

[Doc.61] 1802 Junho 21. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de Agostinho Antonio de Faria para assumir o cargo de Intendente da Marinha e solicita que se dê todo o auxílio que este necessitar. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.86.

N.º 551 // O Capitão de Fragata Agostinho Antonio de Fa= / ria parte deste Porto para essa Ilha a exercitar o Empre= / go de Intendente da Marinha de que Sua Alteza lhe / fez mercê, e como poderá necessitar de cazas para a sua / habitação, e da sua familia, Vossa Senhoria lhe prestará o auxilio / que for preciso a este respeito. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro / 21 de Junho de 1802. // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.87]

[Doc.62] 1802 Junho 21. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de 16 contos de reis para socorrer nas despesas do Regimento de São Paulo que se encontra nesta Ilha, e mais 8 contos de reis para as despesas no Rio Grande de São Pedro. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.87.

N.º 552 // Pela Thezouraria Geral dos Rendimentos Reaes desta Ca= / pitania se remetem em a Náo Dom João de Castro dezasseis / contos de reis para se applicarem as despesas dessa Ilha na / forma da Provizão que a Junta da Fazenda dirige a Vossa Senhoria de= / vendo socorrer-se o Regimento de São Paulo que se retira com / alguns mezes de Soldo, e o de Estremos com aquilo que for / precizo, assistindo-se tambem a cada hum dos Officiaes de / Patente destes dois Corpos com quatro centos reis por dia pa= / ra Comedorias contadas desde que embarcarem, segundo os dias / de viagem que pouco mais ou menos poderão gastar. // Na mesma Náo se remetem igualmente / oito contos de reis para as despesas do Rio Grande de São / Pedro, sobre o que fará Vossa Senhoria os avizos competentes para a= / quele Continente. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro / 21 de Junho de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.87] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.S. // Alem dos Oito contos de reis / para o Rio Grande, se remetem / mais cinco contos para o mesmo / Continente, que se poderão a= / promptar.*

[fl.88]

[Doc.63] 1802 Julho 2. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação dos oficiais do Regimento de Infantaria desta Ilha. **ANEXO:** Cópia da Relação. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.88-89v.

N.º 553 // Remeto a Vossa Senhoria por Cópia a relação dos Officiaes do Regimen- / to de Infantaria de Linha da Guarnição d'essa Ilha, que o Prin- / cipe Regente nosso Senhor foi Servido promover, e reformar / por Decreto de 12., de Outubro de 1801 que me foi remetida com / Officio de 29 de Março deste anno pela Secretaria de Estado / Competente, para que Vossa Senhoria fique nesta inteligência; e ex= / pessa as Ordens necessarias ao Intendente da Marinha / para que na conformidade da sobredita relação se formem / os competentes assentos aos Officiaes nela contemplados / para terem logo o exercicio dos Postos, a que forão promovidos, /

vencendo entretanto somente os Soldos, dos que até agora / exercício, enquanto não apresentarem as respectivas Pa= / tentes d'aqueles, aque passão, providencia esta, que me pare- / cêo necessario dar para evitar o embarasso, que encontra= / rião assim para os seos assentos, como para o exercicio os / Officiaes, que apresentarem Patentes dos Postos ocupados / por outros, que ainda as não têm d'aqueles, a que forão promovidos. // Tenho determinado ao Thezoureiro Geral das Tropas / d'esta Cidade que áqueles Officiaes do dito Regimento, que / recebem os seos Soldos pela dita Thezouraria, continue a man= / dar satisfazer do mesmo modo os que lhes competirem em razão / dos Postos, a que forão promovidos, e de que lhe apresentarem Pa= / tentes cumpridas por mim, o que Vossa Senhoria fará constar tambem / ao Intendente da Marinha. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 2., de Julho de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado //

[fl.88v] Á margem superior: escrito com outro punho: *Cumpra-se com a ordem do / Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice Rei, e Re- / giste-se na Real Intendencia / desta Ilha. Vila do Desterro / a 20 de Julho de 1802 / Curado // Cumpra-se. Vila do Desterro / 20 de Julho de 1802 / Farias // Fica Registrada, com a relação junta, nesta / Intendencia, no Livro 7.º de Registo Geral / a folha 46 verso. Desterro 20 de Julho de 1802. Ramos.*

[fl.89] Cópia // Relação dos Officiaes do Regimento da Infantaria de Linha da / Guarnição da Ilha de Santa Catharina, que o Principe Regente / Nosso Senhor foi Servido por Decreto da data desta, promover, e / reformar na forma, que abaixo se declara. // Graduado em Coronel com o mesmo exercicio, que actualmente tem / Joze da Gama Lobo Coelho, Tenente Coronel / Sargento Mor Antonio Joze Feijo e Silva, Capitão / Sargento Mor novamente creado, Manoel Soares Coimbra, Capitão. // Primeira Companhia // Capitão, Joaquim dos Reijs Coutinho, Alferes / Tenente, Joaquim Joze de Santa Anna, Sargento, / Alferes, Francisco de Paula Pimentel, ...Porta Bandeira // Segunda Companhia // Capitão, Joze de Castro Ramos... Tenente / Tenente, Joze Maria da Gama Lobo Coelho Dessa ... Porta Bandeira / Alferes, Antonio Correa Fernandes...Sargento // Terceira Companhia // Capitão, Manoel Coelho Rodrigues...Tenente / Tenente, Francisco Thomé Barbalho... Alferes / Alferes, Luis Tavares Freire...Sargento // Quarta Companhia // Capitão, Antonio Joze de Freitas Noronha...Tenente / Tenente, Angelo Joze Diniz...Sargento / Alferes, Francisco Joze da Crus Pinto...Sargento // Quinta Companhia // Capitão, David de Azevedo Leão Coutinho...Tenente / Tenente, João Alves da Costa...Sargento / Alferes, João Cezar Berenguer...Sargento // Sexta Companhia // Capitão, Manoel Joze Dias Chave...Ajudante / Tenente, Francisco Xavier Vidal Aroxe...Sargento / Alferes, Francisco da Gama Lobo...Sargento // [fl.89v] Setima Companhia // Capitão, Manoel Zefirino de Souza Coutinho...Tenente / Tenente, Antonio Corrêa Lisboa ...Sargento / Alferes, Salvador Corrêa de Melo...Sargento // Oitava Companhia // Capitão, Luis Gago Pacheco...Alferes / Tenente, Thomé Francisco de Souza Coutinho...Sargento / Alferes, João Xavier Vidal Aroxe...Sargento // Companhia de Granadeiros // Capitão, Joaquim Soares Coimbra...Tenente / Tenente, Camilo Machado de Bitancurt ...Sargento / Alferes, João Ignacio da Silva Corrêa ...Sargento // Companhia de Cassadores // Capitão, Antonio de Moraes Corrêa de Sá e Castro...Tenente / Tenente, Felizardo Vieira da Silva...Alferes / Alferes, João Cardozo Vieira ...Sargento // Ajudantes // Joze Pereira de Souza ...Alferes // Joze Gomes da Silva ...Alferes // Secretario // Francisco Caetano Soares...Sargento // Reformados //

Em Sargento Mór com o Soldo por inteiro, Joze Ignacio de / Almeida, Capitão / Em Sargento Mor com o Soldo por inteiro, Luis Rodrigues / Pereira, Capitão / Palacio de Quelus em 12 de Outubro de 1801 = Visconde / de Anadia João Felipe da / Fonceca. // Está conforme // Doutor Manoel de Jezus Valdetaro

[fl.90]

[Doc.64] 1802 Julho 8. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda para esta Ilha do soldado Antonio Antunes de Menezes, que foi condenado no degredo de cinco anos. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.90.

N.º 554 // A bordo da Sumaca = Redondo = de que he Mestre Jozê Thomas de Almeida mandei embarcar a Antonio Antunes de Menezes Soldado / da Companhia de Cassadores do Segundo Regimento de Infantaria / de Linha desta Cidade, que foi condemnado no Degredo de cinco annos / para essa Ilha servindo no Regimento della, o qual o dito Mestre ahi / ha de entregar a Ordem de Vossa Senhoria, para remetter ao Comandante do referido Regimento, para este lhe assentar praça na conformidade das Ordens que ha de receber do Tenente General Cômmandante da Tropas. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 8., de Julho de 1802., // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado

[fl.91]

[Doc.65] 1802 Julho 21. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando 100 pranchas de peroba para serem enviadas à Lisboa. **ANEXO:** Relação das Madeiras. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.91-92.

N.º 555 // Serve esta de recômandar a Vossa Senhoria que com a maior brevidade faça aprontar cem pranchas de paroba com as dimensões, que constão da Relação junta, as quaes mandará conduzir nas Embarcaçoens que se offerecerem logo que estiverem / prontas para na conformidade das Ordens de Sua Alteza se embarcarem para Lisboa na Charrua Princeza Real de que / he Cômmandante o Segundo Tenente João Antonio Salgado, surto neste Porto, quando voltar de Angola, para / onde fico apartir. // Deos gaurde a Vossa Senhoria. Rio 21., de / Julho de 1802., // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador Joaquim / Xavier Curado.

[fl.92] Relaçam das madeiras precisas para se construirem / reparos de Campanha, e de Pracas. // Para Santa Catherina // Cem Pranchas de Paroba de 22 a 23 palmos de Comprido, 24 a 25 pollegadas de largo, e 5 a 7 dittas / de groço.

[fl.93]

[Doc.66] 1802 Agosto 12. Ofício de Dom Fernando Jozé de Portugal, Vice Rei para Joaquim Xavier Curado, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando com a maior brevidade, que se embarquem as madeiras, com as devidas dimensões, sem defeito ou podridão. **ANEXO:** Relação das Madeiras. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.93-99.

N.º 556 // Com a maior brevidade fará Vossa Senhoria embarcar todas as / Madeiras que estiverem prontas das maiores dimensões / sem podridão, ou defeito algum abordo do Bergantim / Real João = de que he Mestre Joze Domingues Lourenç[o] / que nesta ocasião parte para essa Ilha para aquelle / fim, mandando encher os vaons, que deixarem as ditas / madeiras, com a porção de Lenha, que couber. // Remeto também huma relação que me entregou / O Chefe de Esquadra Intendente da Marinha das que / se pedem da Corte para construcção de huma Náo de / 74, para que se vão aprontando. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 12 de Agos- / to de 1802 // Dom Fernando Joze de Portugal // Senhor Coronel Governador / Joaquim Xavier Curado

[fl.94] Rellação das Madeiras do Brazil para / a Construcção de huma Náo de 74 Pessas, com as Dimen- ções notadas em péz e polegadas a direita e o numaro das / pessoas a esquerda = A saber =

	NOZ	Comprimen- tos em péz	Grossuras em pulgadas	Larguras em pulgadas
3	Páos de uilha de	60,,	18,,	19,,
	Hum destes há de ser de Caixa para a Proa / a qual no Comprimento de dez pez te- / rá de Largo.....			30,,
1,,	Cadeste de.....	35,,	20,,	25,,
1,,	Contra dito de.....	30,,	20,,	20,,
1,,	Pio para primeiro de que tenha somente nas pontas seis / polgadas de menos para os dos Lombos	35,,	24,,	28,,
1,,	Gio para Segundo de.....	30,,	19,,	30,,
	De Lombo no meijo para fora trinta / polgadas : Este he Semilhante a hûma / Curva, muito aberta.....			
1,,	Dito para terceiro, composto de huma / Curva, que tenha cada pernada de /			

	comprido.....	10,,	13 a 14,,	20,,
	E abertura de ponta a ponta.....	17,,	13 a 14,,	24,,
	E de papada na Culatra.....	,,	,,	20,,
1,,	Dito <u>para</u> quarto, composto de hûma / Curva fichada, tendo cada pernada / o comprimento de	8,,	13 a 14,,	20,,
	E abertura de ponta a ponta.....	12,,	13 a 14,,	30,,
	E de papada na Culatra.....	,,	,,	30,,
1,,	Dito <u>para</u> quinto composto de huma Cur- / va bem fichada, deve ter o comprimento / de cada pernada	7,,	13 a 14,,	18,,
	E abertura de ponta a ponta.....	8,,	13 a 14,,	42,,
	E de papada na Culatra.....	,,	,,	42,,

[fl.94v]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
2,,	Páos <u>para</u> mancos da figura de dous S.S. com / o comprimento de	25,,	13 a 14,,	18 a 20,,
8,,	Páos <u>para</u> Porquetes, estes servem para encher / entre Gios, os Seus comprimentos são meta= / de dos Seus Gios immediátos.....		13 a 14,,	18 a 30,,
1,,	Curva <u>para</u> Coral do Cadaste de 85 grãos / d'abertura, ou quaze quadrada terá de / Comprido, a pernada grande.....	20 a 25,,	,,	,,
	A mão <u>que</u> Sobe pelo Cadaste.....	17,,	,,	,,
	A grossura nas pontas em quadrado.....	,,	18 a 20,,	,,
	Largura nas papadas.....	,,	,,	40 a 48,,
1,,	Páo <u>para</u> Coral da popa deve ter de comprimento.....	36 a 40,,	18,,	30,,
3,,	Páos de Volta <u>para</u> roda de Prôa, cada hûm / terá de comprimento <u>pela</u> corda da Curva, ou / de ponta a ponta.....	24,,	17,,	19,,
	Hum destes Páos há de servir de Capelo / e por isso deve ter de grosso na Cabessa.....	,,	30,,	,,
2,,	Páos de Volta <u>para</u> Coraes da			

	Roda, te= / rão de Comprido.....	26,,	14 a 24,,	24 a 26,,
1,,	Páo <u>para</u> Coral da Prôa com alguma Vol= / ta <u>para</u> hûma ponta, o comprimento de ponta / a ponta.....	40,,	24,,	24,,
31,,	Caverna <u>para</u> meio Navio da figura e / comprimentos <u>que</u> se mostram no Plano / de Projecção junto a esta Relação de 18 de / ré athe M. de Vante, terão de grosso / de Popa a Prôa..... Ede largo nos topos a outro bordo..... Altura do pé por dentro de 26 athe 33 / polgadas.....	,, ,,	14,, ,,	,, 14 a 16,,
18 *	Enchimentos <u>para</u> a Poupa da figura, e compri- / mentoz mencionados no Plano dito com a gros- / sura de..... E de largo de hum a outro bordo nos topoz.....	,, ,,	14,, ,,	,, 16 a 19,,
18 *	Enchimentos <u>para</u> a Prôa da figura e com / comprimentos mencionados no Plano dito / com a grossura de	,,	14,,	,,
*	Estas Curvas devem ter boas papadas <u>para</u> darem alturas / [ilegível] por dentro			

[fl.95]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
	E de largo nos topos de hum a ooutro bordo.....	,,	,,	16 a 20,,
62,,	Primeiros braços <u>para</u> meyo Navio des- / de 18 de rê até M. de Vante, da figura, / e comprimentoz mencionados no Plano dito, / com a grossura de	,,	14,,	,,
	Largura nos topos de hum a outro bordo.....	,,	,,	14 a 16,,
	Ditas no pê.....	,,	,,	18 a 20,,
36,,	Primeiros braços <u>para</u> a Popa da figura, / e comprimentoz mencionados no Plano dito / com a grossura de	,,	14,,	,,

	Largura nos topos de hum a outro bordo..... Ditas no pê.....	„	„	16 a 19,, 20 a 24,,
36,,	Primeiros braços <u>para</u> a Prôa da figura, / e comprimentoz mostrados no dito Plano, / com a grossura de..... Largura nos topos de hum a outro bordo..... Ditas nos pêz.....	„	14,,	„ 16 a 20,, 20 a 24,,
62,,	Segundos braços <u>para</u> meio Navio desde / 18 de rê athe M. de Vante da figura / e comprimento mencionado no Plano dito, / com a grossura de Largura no topo de hum a outro bordo..... Ditas no pê.....	„	14,,	„ 14 a 16,, 14 a 16,,
36,,	Segundos braços <u>para</u> a Popa da figura, / e comprimentoz mostrados no Plano / dito com a grossura de Largura nos topoz de hum a outro / bordo..... Ditas no pê.....	„	14,,	„ 15 a 18,, 16 a 19,,

[fl.95v]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
36,,	Segundos braços <u>para</u> a Prôa da figura, e / comprimentoz mostrados no Plano dito com / a grossura de..... Largura nos topos de hum a outro bordo..... Ditos no pê.....	„	14,,	„ 14 a 19,, 16 a 20,,
62,,	Terceiros Braços <u>para</u> meijo Navio desde / 18 de rê athe M. de Vante da figura, e com- / primentoz mencionado no Plano dito, com / a grossura de Largura no topo de hum a Outro bordo..... Ditas no pê.....	„	14,,	„ 13 a 15,, 14 a 16,,
36,,	Terceiros Braços <u>para</u> a Popa da figura, e / com- / primentoz			

	mencionados no Plano dito, / com a grossura de	,,	14,,	,,
	Largura de hum a Outro bordo nos topos.....	,,	,,	14 a 18,,
	Ditas no pê.....	,,	,,	16 a 19,,
36,,	Terceiros braços para a Prôa da figura, / e comprimentos mencionados no Plano / dito com / a grossura de.....	,,	14,,	,,
	Largura nos topos de hum a outro bordo.....	,,	,,	14 a 19,,
	Ditas no pê.....	,,	,,	16 a 20,,
62,,	Aposturas para meio Navio desde 18 de rê / athe M. de Vante, da figura e comprimentos / mencionados no Plano dito com a grossura de.....	,,	14,,	,,
	Largura nos topos de hum a outro bordo.....	,,	,,	9 a 10,,
	Dita nos pêz.....	,,	,,	14 a 16,,
36,,	Aposturas para a Popa, da figura e com- / primentos notados no Plano dito, com a Gros- / sura de.....	,,	14,,	,,
	Largura nos topos de hum a outro bordo.....	,,	,,	9 a 10,,
	Ditas nos pêz.....	,,	,,	15 a 18,,

[fl.96]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
36,,	Aposturas para a Prôa, da figura e com- / primentos notados no Plano dito, com a gros- / sura de.....	,,	14,,	,,
	Largura nos topos de hum a outro bordo.....	,,	,,	11 a 12,,
	Ditas nos pêz.....	,,	,,	14 a 19,,
134,,	Meias Aposturas para encher desde os to- / pos dos terceiros athe as Cintas de Abotoca- / dura com a figura notada no Plano de / Projecção entre as Linhas so mesmo no= / me, com o comprimento de	9,,	14,,	14 a 19,,
4,,	Pãos para Colunas do Propês, da figura da / parte Superior da			

	Roda de.....	32,,	16 a 18,,	16 a 18,,
20,,	Páos com alguma Volta no pê, <u>para</u> os dos / Escovens de.....	20 a 25,,	16,,	16,,
16,,	Aposturas quazi direitas, com alguma / Volta no pê <u>para</u> encher entre a ultima baliza / da popa, e os Virotos de Largura nos topos de hum a outro bordo..... Ditas no pê.....	14 a 28,, ,, ,,	14,, ,, ,,	,, 9 a 10,, 15 a 18,,
10,,	Páos <u>para</u> Virotos e Cambotas da Pôpa da fi- / gura e Dimençoens notadas no Plano.....	,,	,,	,,
4,,	Paos <u>para</u> Sobre Quilha, dous de Volta figura / dos no Plano de..... E dous quaze direitos <u>para</u> meio Navio de.....	40 a 45,, 65,,	18,, 18,,	18,, 19,,
60,,	Páos <u>para</u> Escoado Porão <u>que</u> tenham alguma / Volta <u>por</u> todo o Seo comprimento de.....	50,,	9,,	14 a 16,,

[fl.96v]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
16,,	Páos <u>para</u> Dormentes e Contra Dormentes / da Coberta grande com alguma Volta, estes te= / rão de comprido.....	50 a 55,,	10,,	16,,
16,,	Páos de Volta <u>para</u> os Dormentes e Contra Dro= / mentes da Prôa da <u>mesma</u> Coberta de.....	30 a 35,,	15,,	16,,
32,,	Vaus para a dita Coberta de..... E de seis polgadas de Lombo...	48,, ,,	13,, ,,	13,, ,,
128,,	Curvas <u>para</u> os Vaus da dita Coberta com sinco / pez de mão, seis de pernada e de grosso.....	,,	10,,	,,
10,,	Páos <u>para</u> Tricanizes da mesma Coberta, / quatro destes com alguma Volta, e seis com / dous pez de Lombo <u>para</u> o Canto de.....	40 a 45,,	13,,	16,,
3,,	Páos <u>para</u> Sicordas, e Brassolas da dita / Coberta de.....	50,,	14,,	18,,

16,,	Planxas para Coceiras da dita Coberta com / alguma Volta de.....	45 a 50,,	8,,	16,,
40,,	Páos de Volta á maneira de Cintas para as / Coceiras e forros das Amuradas de Prôa de	30 a 35,,	7 a 10,,	16,,
16,,	Páos para Dormentes e Contra Dormentes / do Convêz com alguma Volta, estes terão / de comprido.....	50 a 55,,	9,,	16,,
16,,	Páos de Volta para os Dormentes e Contra / Dormentes de Prôa da mesma Coberta de	30 a 35,,	15,,	16,,
33,,	Vaus para a dita Coberta de E de Oito polgadas de Lombo.....	46,,	12,,	12,,
132,,	Curvas para os Vaus da dita Coberta com / cinco pez de mão, e seis de pernada e Gros- / sura.....	,,	9,,	,,

[fl.97]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
10,,	Páos para Trincaizes da mesma Coberta, / quatro destes com alguma Volta e seis com / dous pez de Lombo para o Canto de.....	40 a 50,,	12,,	15,,
4,,	Páos para Sicordas e Bracolas da dita / Coberta de.....	50,,	13,,	17,,
16,,	Planchas para Coceiras da dita Coberta com / alguma Volta de.....	45 a 50,,	7,,	15,,
40,,	Páos de Volta a maneira de Cintas para as Cos= / seiras e forros das Amuradas de Prôa de	30 a 35,,	7 a 10,,	15 a 16,,
24,,	Páos para Dormentes, e contra Dormentes / da Tolda, castelo, Baileôz da borda e do / Porão de.....	50 a 60,,	8,,	16,,
16,,	Paos de Volta para Dormentes e Contra / Dormentes do Castelo, Baileoz do Porão de...	30 a 35,,	14 a 15,,	16,,
29,,	Vaus para a Solda e Castelo de	39,,	11,,	11,,

	E de novo polegadas de Lombo, dous destes / hão de ter quinze polegadas de alto para a / Boca da Tolda e Castelo.....			
116,,	Curvas <u>para</u> a Tolda, Castelo, e Bailêoz da bor= / da com Sinco e meijo pêz de mão e Seis e meio / de pernada de.....	,,	8,,	,,
10,,	Páos <u>para</u> Trincanizes destas Cobertas com / alguma Volta <u>por</u> todo o Seu Comprimento de..... Dous destes com mais Volta nas pontas.	50 a 55,,	10,,	14,,
4,,	Páos direitos <u>para</u> Sicordas dos Bailêoz / da borda e Braçolas de Varias Escoti- / lhas da Tolda e Castello de.....	60,,	13,,	15,,
12,,	Planchas <u>para</u> Coceiras das <u>ditas</u> Cobertas e qua- / tro com Volta bastante <u>para</u> as da Prôa de.....	30 a 40,,	6,,	14 a 15,,

[fl.97v]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em pulgadas	Larguras em pulgadas
12,,	Buçardas <u>para</u> o Porão e Cobertas do / mayor Comprimento e grossura pos- / siveis desde quadradas a mais aber- / tas.....	,,	,,	,,
6,,	Páos <u>para</u> Colunas e travessões das / habitas de.....	15,,	18,,	18,,
60,,	Páos Direitos <u>para</u> pêz de Carneiro / do Porão, e Cobertas de.....	21,,	8 a 12,,	,,
4,,	Páos Direitos <u>para</u> Bonecreas do Com= / vês de	16,,	16,,	16,,
2,,	Toras Direitas <u>para</u> Piõens das Cabres- / tantes de..... E de grossura do meijo <u>para</u> Sima.....	16,, ,,	,, 30,,	,, 30,,
10,,	Páos (digo) Pedacos de Plancho= / ens para Chapeos das <u>ditas</u> Cabres= / tantes de	5 a 6,,	9,,	36,,
24,,	Pedacos ditos para Tamboretas			

	dos / Mastros e Cabrestantes de.....	18,,	9,,	30,,
4,,	Curvas grandes mais abertas da Es- / quadria para Chaves do Gio na Pra- / ça d'Armas com pernadas e mão / de.....	8 a 10,,	14 a 16,,	14 a 16,,
	Esta Náo Leva Seis prodigos Repar- / tidos por todo o Comprimento do Po- / rão; hum a rê da figura da Caza / 24 do Plano de Projecção, outro / da Caza 12, dous da Caza ⊗ Mestra;			

[fl.98]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
	Outro da Caza M. e Outro da Caza / S. Estes serão compostos cada hum / de huma Caverna, dous primei- / ros braços, dous Segundos, e dous ter- / ceiros com as grossuras e Galimos / das Madeiras, ou mais se poder ser.....	,,	,,	,,
8,,	Páos grossos para Carlingas dos Mas- / tros de.....	15 a 20,,	18 a 20,,	18 a 20,,
40,,	Paos para Cintas de grosso de.. Com alguma Volta por todo o Comprimento.....	15 a 50,,	12,,	16,,
30,,	Paos de Volta para maons de Cinta de / Proa de.....	25 a 30,,	,,	,,
24,,	Páos para Cintas d'Abotocadura com / alguma Volta por todo o Comprimento de.....	45 a 50,,	10,,	14,,
18,,	Páos de Volta para mãos de Cinta á / Proa de.....	25 a 30,,	14,,	14,,
60,,	Páos de Volta para Taboados das Al- / caixas, Taboas da boca á Prôa e para os / Caximbos a Popa de.....	20 a 25,,	8 a 12,,	14,,
2,,	Páos a maneira de dous S.S. para / a Madre do Beque de.....	25 a 30,,	18,,	20,,
4,,	Curvas para o Beque mais abertas do= / que quadradas			

	com Volta na perna= / da que Sobe pelo Beque e o maior com- / primento pocivel de..... Toras de Cedro de todas as dimenções / para figuras e mais Obras da Popa e Prôa	,,	12,,	14,,
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------	------

[fl.98v]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
12,,	Toras para Pegas dos Mastros de.....	10 a 12,,	14,,	36,,
1,,	Madre de Leme bem fichada / na Cabeça terá de Comprido de..... Dimenções na Cabeça..... Ditas no pê.....	38 a 40,, ,, ,,	,, 24,, 18,,	,, 30,, 30,,
12,,	Páos de Volta a maneira de pri- / meiros e terceiros braços para Per- / chas de.....	12 a 15,,	12,,	12,,
	<p style="text-align: center;">Advertencia</p> <p>Como nesta Relação se não / pede mais Madeira, que as / absolutamente precisas para a Cons- / trução desta Náo, he necessario / que todas, a cada huma persij, Ve- / nhão bem a Condicionadas; isto he; / que não Venhão borcadas, e atroa= / das, ou podres: Em quanto as / Suas qualidades nada de mo= / rarema pela pouca duração que / tem, e também pouca Madeira / amarela. // Para maior intelligência / a Precentej hum Plano (couza / não uzada athe o presente com- //</p>			

[fl.99]

	NOZ	Comprimen- tos em pêz	Grossuras em polgadas	Larguras em polgadas
	Petipé) em o qual se mostram as figuras das / principais Madeiras. // Em quanto a Relação, a primeira / Colona a			

	Esquerda nota o Numero das pessas / de Madeira; a primeira a direita, os Compri- / mentos em pez e as duas Seguintes, grossuras, / e Larguras, em polgadas.			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--